

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 212, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 269/2021**  
**OF 482/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 269

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.991, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, no município de Tocantins – MG;

2 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência - MS;

3 - Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, no município de Renascença - PR;

4 - Portaria nº 6.197, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

5 - Portaria nº 98, de 1º de fevereiro de 2016 - ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, no município de São Gotardo - MG;

6 - Portaria nº 129, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no município de Itatiaiuçu - MG;

7 - Portaria nº 145, de 1º de fevereiro de 2016 - Rádio Grupo Conesul, no município de Santana do Livramento - RS;

8 - Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Machado - MG;

9 - Portaria nº 727, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM, no município de Constantina - RS;

10 - Portaria nº 755, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico FM, no município de Maracanã – PA;

11 - Portaria nº 765, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural de Salto Veloso, no município de Salto Veloso – SC;

12 - Portaria nº 5.180, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Munguba, no município de Almeirim - PA;

13 - Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, no município de Paranatinga - MT;

14 - Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, no município de Bom Jardim de Goiás - GO;

- 15 - Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, no município de Bom Jesus de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 6.629, 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, no município de Liberato Salzano - RS;
- 17 - Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no município de Herval - RS;
- 18 - Portaria nº 7.246, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 19 - Portaria nº 7.248, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, no município de Assaré - CE;
- 20 - Portaria nº 7.583, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis, no município de Alcinópolis - MS;
- 21 - Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, no município de Santo Antônio do Monte - MG;
- 22 - Portaria nº 4.308, de 30 de agosto de 2019 - Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 23 - Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019 - Ação Social São Francisco de Assis, no município de Palhoça - SC;
- 24 - Portaria nº 4.866, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no município de Xinguara - PA;
- 25 - Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, no município de Ribeira do Pombal - BA;
- 26 - Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Santo Amaro, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA;
- 27 - Portaria nº 5.175, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, no município de Porto Calvo - AL;
- 28 - Portaria nº 5.236, de 14 de outubro de 2019 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no município de Itumbiara - GO;
- 29 - Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, no município de Ibimirim - PE; e
- 30 - Portaria nº 5.315, de 15 de outubro de 2019 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva - SP.

EM nº 00656/2019 MCTIC

Brasília, 30 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010077/2014-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 01.161.252/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26890/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6628, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## **PORTARIA Nº 6628/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714893** e o código CRC **6ECDCFD7**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 482/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.991, 2.993, 3.622 e 6.197, de 2015; 98, 129, 145, 157, 727, 755 e 765, de 2016; 5.180, 5.954, 6.626, 6.628, 6.629, 6.644, 7.246, 7.248 e 7.583, de 2018; 4.296, 4.308, 4.724, 4.866, 4.868, 4.872, 5.175, 5.236, 5.241 e 5.315, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36384/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.010077/2014-14.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4690037** e o código CRC **6334920B**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 4690037

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.010077/2014-14
<b>Interessado:</b>	Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	01.161.252/0001-65
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	GO
<b>Localidade:</b>	Bom Jesus de Goiás
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3770381** e o código CRC **B4C8B2D3**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 3770381

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 01.161.252/0001-65, com sede na Rua Um nº 31, na cidade de BOM JESUS DE GOIÁS, Estado de Goiás, CEP 75.570-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 811, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeira de 20021 e Decreto Legislativo nº 421/2004, publicado no Diário Oficial da União datado de16 de agosto de 2004, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bom Jesus de Goiás, GO, 27 de junho de 2014.

**Associação Cultural e Científica  
Joseline Pereira de Oliveira  
Onaldo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

Nome do Presidente da Associação: **ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
CPF: 466.997.671-00

**RECEBIDO**  
Em 04/08/2014 horas  
*Lúcia Soares Barbosa*  
Siape 0453198  
NRH/MCIRS

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.161.252/0001-65 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/03/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINÉ P DE OLIVEIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO FM CULTURAL DE BOM JESUS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO R HUM	NÚMERO 31	COMPLEMENTO		
CEP 75.570-000	BAIRRO/DISTRITO OLÍMPIA	MUNICÍPIO BOM JESUS	UF GO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **16/06/2011 às 15:00:16** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA  
JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA BOM JESUS  
ESTADO DE GOIÁS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, constituída em 12 de fevereiro de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Bom Jesus, Estado de Goiás.

**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** A Associação tem por finalidade desenvolver a cultura, a ciência, eventos educativos, esportivos e a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária com prévia anuênciia do Ministério das Comunicações.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação.

**Art. 4º** A associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** Afim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º., deste Capítulo.

**CAPÍTULO II**

**DOS SÓCIOS**

**Art. 1º** A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Honorário, Contribuintes e Outros.

ENTIC GENUINE AUTHENTIC



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPIDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 00741404150956026-005495

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. (Lei nº8.935/94 -  
Art. 7º,V). Dou fé.

Bom Jesus-GO. 08 de julho de 2014.

Marilliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO L 12 C 12 DE N VIA  
Eurípedes Gomes de Bessa / tabelião  
Marilliz Vieira Peixoto / Escrivente  
Celsida TS Gonçalves / Escrivente  
Fone/fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447  
Bom Jesus-GO

**Art. 2º** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais; e
- III. Participar dos Eventos Sociais, Cultural, Científico e Esportivo.

**Art. 3º** São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria; e
- III. Contribuir com o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

**Art. 4º** Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

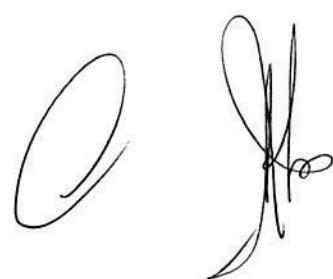
**Art. 1º** A Associação será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 2º** A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 3º** Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas nos estatutos;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 2º do Capítulo VI;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e
- V. Aprovar o regimento interno.



100% GENUINE AUTHENTIC SECURITY AD  
SECURITY AUTHENTIC 100%



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPIDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL  
Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 00741404150956026-005493  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

#### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. (Lei nº 8.935/94)  
Art. 7º,V. Dou fé.  
Bom Jesus-GO. 08 de julho de 2014

Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO DO 2º OFICIAL DE BOM JESUS  
Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente  
Celeida T.S. Gonzaga / Escrivente  
Fone/Fax: (64) 3608-1241 Bom Jesus-GO

**Art. 4º** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar Relatório Anual da Diretoria; e
- II. Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 5º** A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente; e
- II. Por requerimento de percentual de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), em documento por escrito.

**Art. 6º** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo Único** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 7º** A Diretoria será constituída por Um Presidente, Um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

**Art. 8º** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, a Assembléia Geral o relatório anual;
- III. Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum; e
- IV. Contratar e demitir funcionários.

**Art. 9º** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"

Confere com o original que me foi apresentado. (Lei nº8.935/94 -  
Art. 7º,V). Dou fé.  
Bom Jesus-GO. 08 de julho de 2014.

Marilliz Vieira Peixoto - Escrivente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos,  
Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL  
Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO  
Selo: 00741404150956026-005494  
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado. (Lei nº8.935/94 -  
Art. 7º,V). Dou fé.  
Bom Jesus-GO. 08 de julho de 2014.  
Marilliz Vieira Peixoto - Escrivente  
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos,  
Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA / 0352130  
Marilliz Vieira Peixoto / Escrivente  
Colégio T.S. Gonzaga / Escrivente  
08-12-1-Bom Jesus-Goiás

**Art. 10º** Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral; e
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art. 11º** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 12º** Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir Atas; e
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 13º** Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir ao Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 14º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS,  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 00741404150956026-005490  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

#### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. (Lei nº 8.935/94 -  
Art. 7º,V). Dou fé.  
Bom Jesus-GO. 08 de julho de 2014.

Mariliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE HUÍAS  
Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivaneante  
Celeida T.S. Gonçalves / Escrivaneante  
Fone: (64) 3608-1241 - Bom Jesus-GO

- V. Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; e
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 15º** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Segundo Tesoureiro.

**Art. 16º** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

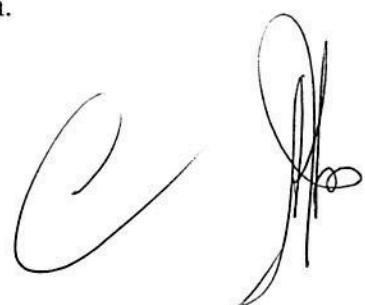
**Parágrafo Segundo** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Art. 17º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os Balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, ou seja, três meses. Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 18º** As atividades dos Diretores, Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitos sendo-lhes vedados os recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.





CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EUÍPÉDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL  
Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 00741404150956026-005491

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. (Lei nº8.935/94 -  
Art. 7º,V). Dou fé.

Bom Jesus-GO, 08 de julho de 2014.

Mariliz Vieira Peixoto - Escrevente

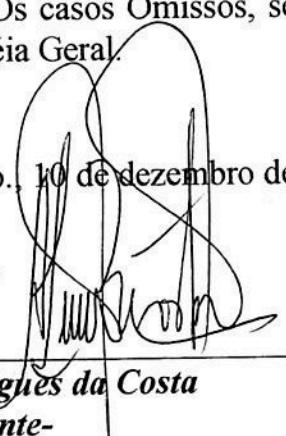
Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas elou rasuras.

CARTÓRIO DO 2º C.º C.º DE NOTAS  
Euípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrevente  
Celcida T.S. Gonzaga / Escrevente  
Fone: (61) 3608-1241 Bom Jesus-GOias

**Art. 2º** A Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, só será dissolvida por decisão da maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convoca para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 3º** O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral, devendo a alteração ser registrada em Cartório e anexada ao Estatuto original.

**Art. 4º** Os casos Omissos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

2º OFICIO   
Bom Jesus-Go., 10 de dezembro de 2004. 2º OFICIO 

*Adécio Rodrigues da Costa*  
-Presidente-

*Onaldo Gonçalves de Oliveira*  
-Primeiro Secretário-

#### CARTÓRIO 2º OFICIO E ANEXOS

Euripedes Gomes de Bessa – Tabelião / Lisvany da Silva Fernandes – Escrevente

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:

Adécio Rodrigues da Costa e Onaldo Gonçalves de Oliveira.

Posto que Análoga (s) à(s) constante(s) de nosso arquivo, do que  
dou fé.

Em testemunho 13 da verdade.  
Bom Jesus – GO, 13 de Dezembro de 2004.

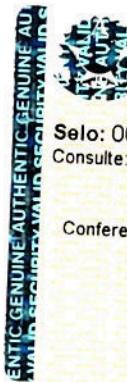
CART. REG. P. JUR. T. D. C. S.  
PROT. E TAB. 2º DE NOTAS.  
Euripedes Gomes de Bessa  
Tabelião  
Lisvany da S. Fernandes  
Escrevente  
BOM JESUS - GOIÁS

#### REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Protocolado no livro A-1, sob nº de ordem 4.722  
e registrado sob nº 220, no livro nº A-2.

Bom Jesus -- GO, 13 de Dezembro de 2004  
Lisvany da S. Fernandes  
Sub-Oficial

CART REG. P. JUR. T. DOC.  
PROT. E TAB. 2º DE NOTAS  
Euripedes Gomes de Bessa  
Oficial  
Lisvany da S. Fernandes  
Sub-Oficial  
BOM JESUS - GOIÁS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EUÍPÉDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (61) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

**Selo: 00741404150956026-005492**  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

#### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. (Lei nº 8.935/94 -  
Art. 7º,V). Dou fé.

Bom Jesus-GO, 08 de julho de 2014

Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO DO 2º CÍRCULO DE BOM JESUS  
Euípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente  
Celeida T.S. Gonzaga / Escrivente  
Fone: (61) 3608-1241 Bom Jesus-GO

# **Ata da Assembléia Geral Ordinária de 06/07/2013 Seis de Julho de Dois Mil e Treze da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira – Bom Jesus Estado de Goiás.**

Aos seis dias do mês de Julho de 2013 na sede da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira situada a rua 01 nº 31 bairro Olímpia na cidade de Bom Jesus do Estado de Goiás com primeira convocação as nove horas dá-se início a Assembléia Geral Ordinária com a presença dos seguintes sócios: Rita Alzira Pereira de Oliveira, Leonardo Pereira de Oliveira, Eurípedes Caetano da Silva, Dimas de Souza Rezende, Onaldo Gonçalves de Oliveira, Getulino Alves Toledo, Maria Aparecida Alves Amaral, Com a palavra o Sócio Presidente Onaldo que ao iniciar agradeceu a presença de todos, falou sobre a construção da sede própria da Associação, e disse que estava a disposição da Associação para o próximo mandato. Como não houve manifestação e apresentação de outra chapa o Senhor Onaldo foi eleito por Aclamação e voto de todos os presentes ficando assim composta a diretoria para o mandato de Seis de Julho de Dois Mil e Treze a Seis de Julho de Dois Mil e Quinze:

## **Diretoria Executiva**

Presidente: Onaldo Gonçalves de Oliveira.

Vice – Presidente: Getulino Alves Toledo.

Primeiro Tesoureiro: Dimas de Souza Rezende.

Segundo Tesoureiro: Eurípedes Caetano da Silva.

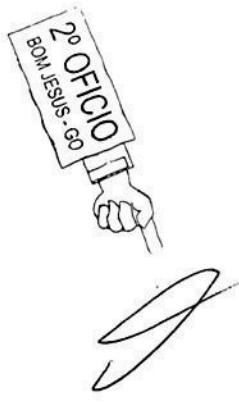
Primeira Secretária: Rita Alzira Pereira de Oliveira.

Segunda Secretária: Maria Aparecida Alves Amaral.

## **Conselho Fiscal**

Leonardo Pereira de Oliveira.

Tatiana Oliveira Coelho.





## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Um nº 31, na cidade de BOM JESUS DE GOIÁS, Estado de Goiás, CEP 75.570-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Bom Jesus de Goiás, GO, 27 de junho de 2014.

**Associação Cultural e Científica  
Joseline Pereira de Oliveira  
Onaldo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EUÍPÉDEOS GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 00741308131418023-029511

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por *semelhança a(s) assinatura(s) Indicada(s)* de  
ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, que assina por  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE  
OLIVEIRA, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou  
Fé. Bom Jesus-GO, 08 de julho de 2014.

Em testo da verdade  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

\*Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Eunides Gomes de Resa / Tabelião  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente  
Celida TS. Gonzaga / Escrivente  
Fone: (64) 3608-1241 Bom Jesus-GO

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Bom Jesus de Goiás, GO, 27 de junho de 2014.

**Associação Cultural e Científica  
Joseline Pereira de Oliveira  
Onaldo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, EURIPEDES GOMES DE BESSA, OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 00741308131418023-029512

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) indicada(s) de  
ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, que assina por  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE  
OLIVEIRA, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou  
Fé. Bom Jesus-GO, 08 de julho de 2014.

Em test

da verdade

Mariliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Válido somente com o selo de autenticidade assinado e/ou assinatura"

Junta Autenticadora de Documentos  
Bom Jesus - GO  
Euripedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrevente  
Celcida T.S. Gonzaga / Escrevente  
Fone: (64) 3608-1241 / 3608-3447

# RELATORIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Aos dez dias do mês de Junho de 2014 as 15:00 hrs na cidade de Bom Jesus reuniu-se o conselho comunitário da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira assim constituído: Centro Espírita Caminho da Luz, Centro de Recuperação dos Alcoólatras, Associação de Pais e Amigos, Paróquia Senhor Bom Jesus. A reunião foi precedida pela Sra. Alzira Garcia do Prado, representante do Centro Espírita Caminho da Luz tendo como objetivo examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

A seguir a Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram na íntegra a grade de programação e se manifestaram dizendo que a mesma atende perfeitamente as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada as 16:00 hrs.

Onaldo Gonçalves de Oliveira  
Presidente do Conselho Comunitário  
CPF 466.997.671-00

Alzira Garcia do Prado  
Representante do Centro  
Espírita Caminho da Luz  
CPF 251.340.191-34

Neila de Fátima Arruda  
Representante da Associação  
de Pais e Amigos APAE  
CPF 521.051.561-34

Pe. Marcos Antonio Alves Marins  
Representante da Paróquia Senhor  
Bom Jesus  
CPF 902.697.216-49

José Paulino Teixeira  
Representante do Centro de  
Recuperação de Alcoólatras  
CPF 004.717.861-28

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPIDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL  
Rua Um n° 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 00741308131418023-029535.  
00741308131418023-029536 e 00741308131418023-029537  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ALZIRA GARCIA DO  
PRADO e NEILA DE FATIMA ARRUDA, posto que análoga à  
constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 09 de julho de 2014

Em test<sup>o</sup> da verdade  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrevente  
"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPIDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL  
Rua Um n° 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 00741308131418023-029538 e  
00741308131418023-029539  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
MARCOS ANTONIO ALVES MARINS e JOSÉ PAULINO  
TEIXEIRA, posto que análoga à constante de nossos arquivos.  
Dou Fé. Bom Jesus, 09 de julho de 2014

Em test<sup>o</sup> da verdade  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA		
CIDADE - BOM JESUS DE GOIÁS - Frequência 87,9MHz		
DE SEGUNDA A SEXTA		
Hora	Programa	
05:00 as 6:00	Programa Da Igreja madureira	Músicas Evangélicas
06:00 as 8:00	Coração sertanejo	Sertanejo raiz E Variado
8:00 as 11:00	Show Da Manhã	Sertanejo Variado, Eclético
11:00 as 11:30	Esporte	Notícias Locais Esportivas
11:30 as 12:00	Programação Jornalistica Local /Programa da Prefeitura municipal	Notícias de bom Jesus,Reclamações, reivindicações, entrevistas ao vivo
12:00 as 13:00	Programa Evangelico/ OBS: SENDO CADA DIA UMA IGREJA	Músicas Evangélicas
13 as 16:00	Show da Tarde	Programa Jovem, Ecléico
16:00 as 19:00	Sertanejo Classe a	Sertanejo Variado/Momento de Solidariedade C/ Ajuda aos Mais Necessitados
19:00 as 20:00	A VOZ DO BRASIL	Voz do Brasil
20:00 AS 24:00	NOTURNA	Programação sertaneja, Internacional, Ecléica.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA		
CIDADE - BOM JESUS DE GOIÁS - Frequência 87,9MHz		
DE SÁBADO		
Hora	Programa	
05:00 as 6:00	Programa Da Igreja madureira	Músicas Evangélicas
06:00 as 8:00	Coração sertanejo	Sertanejo raiz E Variado
8:00 as 11:00	Show Da Manhã	Sertanejo Variado, Eclético
11:00 as 12:00	Mundo Do Rodeio	Eclético
12:00 as 12:30	Centro Espírita Caminho da Luz	Músicas religiosas
12:30 as 13:00	Programa Da Igreja Católica	Músicas Católicas
13 as 16:00	Show da Tarde	Programa Jovem, Ecléico
16:00 as 20:00	Sertanejo Classe a	Sertanejo Variado/Momento de Solidariedade C/ Ajuda aos Mais Necessitados
20:00 as 24:00	Noturna	Programação sertaneja, Internacional, Eclética

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA		
CIDADE - BOM JESUS DE GOIÁS - Frequência 87,9MHz		
DE DOMINGO		
Hora	Programa	
05:00 as 7:00	Programa Da Igreja madureira	Músicas Evangélicas
07:00 as 8:00	Programa Da Igreja Católica	Músicas Católicas
8:00 as 11:00	Domingão do carvalho	Sertanejo Variado, raiz Eclético
11:00 as 13:00	Igreja Assembléia Missão	Músicas Evangelicas
13:00 as 15:00	Programa Especial de Domingo	Músicas Variadas
15:00 as 16:00	Igreja Católica Renovação Carismática	Músicas Católicas
16:00 as 17:30	Igreja Assembléia Missão Madureira	Músicas Evangélicas
17:30 as 24:00	Programa Especial de Domingo	Sertaneja, Internacional, Variadas



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO CULT. E CIENTIFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 01.161.252/0001-65

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:18:34 do dia 01/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO  
SEI**

Protocolo nº: **53900.010077/2014-14**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 07 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 07/08/2014, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0073681** e o código CRC **96E55561**.

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
810	53710.000760/98	Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares	Governador Valadares-MG
811	53670.000445/98	Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira	Bom Jesus-GO
812	53820.000602/98	Associação Comunitária Cultural pela Democratização dos Meios de Comunicação do Contestado	Timbó Grande-SC
813	53820.000810/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo	Capivari de Baixo-SC
814	53710.001092/98	Associação Comunitária dos Amigos de Lassance	Lassance-MG
815	53830.001246/99	Associação Filantrópica de Radiodifusão Comunitária	Jaboticabal-SP
816	53710.001165/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas - MG	Monte Santo de Minas-MG
817	53790.001180/98	Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C"	Gravataí-RS
818	5379.000029/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Senador Salgado Filho-RS
819	53710.000494/99	Associação Cultural e Educativa de Araporá - Acear	Araporá-MG
820	53810.000157/98	Associação da Rádio Comunitária de Iracema -RR	Iracema-RR
821	53820.000645/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio	Sombrio-SC
822	53710.000139/99	Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Tropicália - ACERT	São Gonçalo do Pará-MG

**PIMENTA DA VEIGA**

(Of. El. nº 6/2002)

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA N.º 498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001103/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.451, de 9 de maio de 2000, a TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, através do canal 13 (treze), visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Nº 3.916-6 - 8/1/2002 - R\$ 95,23)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO****PORTARIA N.º 282, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000375/87, resolve:

Homologar a transferência do local do estúdio para Rua dos Buritis, s/nº, na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, efetivada pela SOCIEDADE RÁDIO EDUCADORA DE GUARANTÃ DO NORTE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.141-9 - 13/12/2001 - R\$ 97,92)

**PORTARIA N.º 284, DE 22 DE 4 NOVEMBRO DE 2001**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000386/97, resolve:

Autorizar a TELEVISÃO GOYÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, a referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.134-6 - 6/12/2001 - R\$ 97,92)

**PORTARIA N.º 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2002**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53500.000123/98, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 7-E (sete decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.923-9 - 9/1/2002 - R\$ 95,23)

**PORTARIA N.º 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2002**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004711/01, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TV CARIOPA COMUNICAÇÕES LTDA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, utilizando o canal 26-E (vinte e seis decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.925-5 - 9/1/2002 - R\$ 95,23)

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO****PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001**

Nº 602 - Processo nº 53650.000394/01. Aplica à Empresa Jornalística O Povo S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 603 - Processo nº 53650.000503/01. Aplica à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 674,87 (seiscents e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 604 - Processo nº 53650.000504/01. Aplica à Rádio FM de Icaraí Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 674,87 (seiscents e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 605 - Processo nº 53650.000395/01. Aplica à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, executante o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 606 - Processo nº 53650.000505/01. Aplica à Rádio Sucesso FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 674,87 (seiscents e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 607 - Processo nº 53650.000507/01. Aplica à TV Cidade de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 608 - Processo nº 53650.000739/98. Aplica à Rádio Sinal de Aracati Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, a pena de multa no valor R\$ 404,92 (quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), por contrariar o disposto no subitem 8.1 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, caput e 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 609 - Processo nº 53770.000053/01. Aplica à FUBA - Fundação Brasileira de Assistência e Educação, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, a pena de multa no valor de R\$ 472,41 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "f" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com a redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, bem como o art. 87, § 2º do citado Regulamento, com a redação do Decreto nº 84.181, de 12/11/79.

Nº 610 - Processo nº 53820.000348/98. Aplica à Rádio Camboriú Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R\$ 674,87 (seiscents e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto nos subitens IX.1.6, III.2, VIII.4.1 e IX.1.5 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, c/c o art. 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 611 - Processo nº 53820.000871/97. Aplica à Rádio Porto Feliz Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R\$ 368,11 (trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos), por contrariar o disposto nos subitens 8.1 e 8.3 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, 122, item 34 e 173 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e item 3.1 da N-26/94, aprovada pela Portaria nº 1.119, de 14/12/94, DOU de 16/12/94.

Nº 612 - Processo nº 53690.000399/98. Aplica à Rádio Amorim Juventude Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscents e treze reais e cinqüenta e dois centavos), por contrariar o disposto nos subitens VII.1.1.3, VII.1.1.6, alínea "b", IX.2, IX.4, IX.3.1, alínea "i", IX.1.3, alínea "r", IX.1.2 e IX.3.2 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, e ao art. 71, caput e §§ 1º e 2º do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO CULT.E CIENTIFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 01.161.252/0001-65

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:55:32 do dia 27/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.010077/2014 Localidade / UF: BOM JESUS DE GOIÁS/GO  
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA  
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.010077/2014-14.

Localidade: BOM JESUS DE GOIÁS-GO.

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 ? outros - 0067982.
  - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI / do recebimento: 04/08/2014 - outros - 0067982.
  - 1.2) Tempestividade: (x) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013
  - 2) Estatuto Social: fls. 03/12 ? pendência: registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º - Capítulo I;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: - pendência: gratuito, pj e pf;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 2º - Capítulo II;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 2º - Capítulo II;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 7º - Capítulo III;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10-15;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 7º, parágrafo único ? Capítulo III ? pendência: falta o limite de uma única reeleição;
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: - pendência.
  - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls.15 ? pendência - ata vencida.
- Presidente: ;  
Vice-Presidente: ;  
1º(a) Secretário(a): ;  
2º(a) Secretário(a): ;  
1º(a) Tesoureiro(a): ;  
2º(a) Tesoureiro(a): ;
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: - pendência
  - 5) CNPJ: fl. 02.
  - 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 23.
  - 7) Declaração de conformidade: fl. 17.
  - 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 19-22.

Sandro Eduardo Vergara de Borba

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 17472/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.010077/2014-14.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jesus de Goiás-GO**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0067982), em 04/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 11/01/2012. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá ser registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.  <b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.	
		Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:  a. O art. 2º Capítulo II do Estatuto está em desacordo com o art. 40, II, da Portaria, uma vez que não garante o ingresso gratuito, como	

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. O art. 7º, parágrafo único, Capítulo III do Estatuto está em desacordo com o art. 40, V, b, da Portaria, uma vez que os números de reeleições da diretoria não está limitado a uma única recondução.</p> <p>c. O estatuto social não está de acordo com o art. 40, V da Portaria, pois não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 131, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p> <p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 06/07/2015</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 42</p>	<p>CPF de todos os dirigentes.</p> <p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da</p>

			Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		<p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Analista de Nível Superior**, em 01/08/2017, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/08/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2092600** e o código CRC **2FEEA728**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 2092600



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33951/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Onaldo Gonçalves de Oliveira

Representante Legal da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira

Rua Um, nº 31,

CEP 75.570-000 / Bom Jesus de Goiás-GO

CNPJ nº 01.161.252/0001-65

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010077/2014-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17472/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/08/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2092921** e o código CRC **16BE56F9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33951/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010077/2014-14 - Nº SEI: 2092921



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC  
Ofício nº 33951/2017/SEI-MCTIC, 07/08/2017  
53900.010077/2014-14  
**Onaldo Gonçalves de Oliveira**  
Associacao Cultural e Cientifica Joseline Pereira de Oliveira  
Rua Um, nº 31  
75.570-000      Bom Jesus de Goiás / GO

AR



17 AGO 2017

DR/GO

**Correios** Brasil

**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**

**AGÊNCIA MINCOM**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE** **NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE**

**CIDADE / LOCALITÉ**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

**( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )**

**JR 91349128-5 BR**

**POCORREO DE ENTREGA**

**1º TENTATIVA**

**2º TENTATIVA**

**3º TENTATIVA**

**4º TENTATIVA**

**5º TENTATIVA**

**6º TENTATIVA**

**7º TENTATIVA**

**8º TENTATIVA**

**9º TENTATIVA**

**10º TENTATIVA**

**11º TENTATIVA**

**12º TENTATIVA**

**13º TENTATIVA**

**14º TENTATIVA**

**15º TENTATIVA**

**16º TENTATIVA**

**17º TENTATIVA**

**18º TENTATIVA**

**19º TENTATIVA**

**20º TENTATIVA**

**21º TENTATIVA**

**22º TENTATIVA**

**23º TENTATIVA**

**24º TENTATIVA**

**25º TENTATIVA**

**26º TENTATIVA**

**27º TENTATIVA**

**28º TENTATIVA**

**29º TENTATIVA**

**30º TENTATIVA**

**31º TENTATIVA**

**32º TENTATIVA**

**33º TENTATIVA**

**34º TENTATIVA**

**35º TENTATIVA**

**36º TENTATIVA**

**37º TENTATIVA**

**38º TENTATIVA**

**39º TENTATIVA**

**40º TENTATIVA**

**41º TENTATIVA**

**42º TENTATIVA**

**43º TENTATIVA**

**44º TENTATIVA**

**45º TENTATIVA**

**46º TENTATIVA**

**47º TENTATIVA**

**48º TENTATIVA**

**49º TENTATIVA**

**50º TENTATIVA**

**51º TENTATIVA**

**52º TENTATIVA**

**53º TENTATIVA**

**54º TENTATIVA**

**55º TENTATIVA**

**56º TENTATIVA**

**57º TENTATIVA**

**58º TENTATIVA**

**59º TENTATIVA**

**60º TENTATIVA**

**61º TENTATIVA**

**62º TENTATIVA**

**63º TENTATIVA**

**64º TENTATIVA**

**65º TENTATIVA**

**66º TENTATIVA**

**67º TENTATIVA**

**68º TENTATIVA**

**69º TENTATIVA**

**70º TENTATIVA**

**71º TENTATIVA**

**72º TENTATIVA**

**73º TENTATIVA**

**74º TENTATIVA**

**75º TENTATIVA**

**76º TENTATIVA**

**77º TENTATIVA**

**78º TENTATIVA**

**79º TENTATIVA**

**80º TENTATIVA**

**81º TENTATIVA**

**82º TENTATIVA**

**83º TENTATIVA**

**84º TENTATIVA**

**85º TENTATIVA**

**86º TENTATIVA**

**87º TENTATIVA**

**88º TENTATIVA**

**89º TENTATIVA**

**90º TENTATIVA**

**91º TENTATIVA**

**92º TENTATIVA**

**93º TENTATIVA**

**94º TENTATIVA**

**95º TENTATIVA**

**96º TENTATIVA**

**97º TENTATIVA**

**98º TENTATIVA**

**99º TENTATIVA**

**100º TENTATIVA**

**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**  
**70.044-900** **Brasília-DF** **UP** **BRASIL** **BRÉSIL**

**( ETIQUETA OU CARIMBO N.P. )**

**REMETENTE:**

**ENDEREÇO:**

**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**  
**70.044-900** **Brasília-DF**



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37349/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Onaldo Gonçalves de Oliveira

Representante Legal da Associação Cultural Joseline Pereira de Oliveira

Rua José Dias Pereira, nº 90, Qd. 46, Lote 01 - Bairro Olímpia

75245-000 - Bom Jesus de Goiás/GO

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.010077/2014-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 33951/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/08/2017, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2163753** e o código CRC **D34E609E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 37349/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010077/2014-14 - Nº SEI: 2163753

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 37349/2017/SEI-MCTIC, 30/08/2017  
53900.010077/2014-14

ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

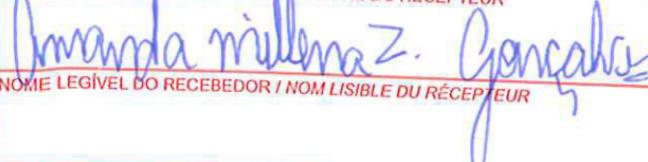
ASS. CULTURAL JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA.  
Rua José Dias Pereira, nº 90, Qd. 46, Lote 01 - Olímpia.  
75245-000      Bom Jesus de Goiás / GO

UF      PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

06/09/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

06 SET 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
01 SET 2017

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

**MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Depto.de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Resp. Ofício nº 37349/2017/SEI-MCTIC**  
**Nota Técnica nº: 17472/2017/SEI-MCTIC**  
**Processo nº: 53900.010077/2014-14.**  
**Assunto: Renovação de Outorga. Regularização de pendências.**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSELINE PEREIRA DE OLIVERIA**, já qualificada no processo em epígrafe, com endereço na Rua José Dias Pereira. Nº 90. Qd. 46. Lt. 01. Bairro Olímpia. Bom de Jesus, Estado de Goiás. Neste ato representada por sua procuradora (doc.anexo) vem a presença de V.Sa., em resposta ao Ofício nº 37349/2017/SEI-MCTIC., tempestivamente para cumprir na íntegra a solicitação encaminhada por meio da Nota Técnica nº: 17472/2017/SEI-MCTIC. Para tanto tece as seguintes considerações.

Com relação ao item 2 da Nota Técnica referenciada, a entidade verificou que seu Estatuto Social está deveras desatualizado, haja vista que foi registrado no Cartório no dia 27.02.1996. Assim sendo, seguindo orientações desse Órgão entendeu por bem, dar-lhe nova redação, nos termos da Portaria 4.334/2015 (doc.anexo).

No que se refere ao item 3, a entidade ateve-se as orientações e, inclusive, relatou e fez constar na Ata de Assembleia Extraordinária de novos membros as referidas peculiaridades (doc. Anexo).

Assim sendo, segue anexos os seguintes documentos, devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e documentos:

- 1 - Ofício Circular - Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de eleger novos membros do Quadro Diretivo;
  - 1.1- Ata de Eleição e Posse dos Novos Membros da Diretoria; (Devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
- 2 - Ofício Circular - Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de discutir e colocar em votação a atualização do Estatuto nos termos da Portaria nº 4.334, de 2015;
  - 2.1- Ata de Discussão e Aprovação do Novo Estatuto da Associação, nos Termos da Portaria nº 4.334, de 17.09.2015; (Devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
- 3 - Estatuto Social da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira. ; (Devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)



4 - RG e CPF dos membros da Diretoria.

5 - Obs: A titulo de informação, segue o ANTIGO Estatuto, que foi registrado no 2º Ofício - Registro de Títulos e Documentos. Protocolado no livro nº A-01, sob o nº de ordem 1.075 e Registrado sob nº 55, no livro nº A-01. Em 27.02.1996.

Isso posto, requer seja realizada a juntada dos documentos anexados e realizada a análise quanto o cumprimento das exigências.

Na oportunidade ratifica o interesse em dar cumprimento a execução dos serviços e se compromete a atender pontualmente eventuais exigências realizadas por esse órgão.

Por fim, requer seja notificada quanto às novas providências a cumprir, se caso for.

Certa de seu entendimento. Pede deferimento.

Trindade, Goiás, 02 de outubro de 2017.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSELINE PEREIRA DE OLIVERIA - CULTURA FM  
Procuradora.

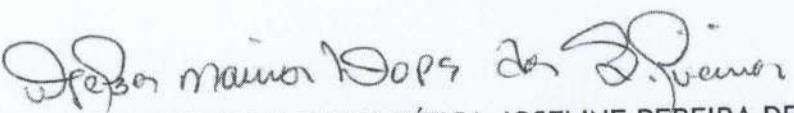
PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CNPJ/MF sob nº 01.161.252/0001-65. Neste ato representada por seu Diretor Geral Gelza Maria Lopes da Silveira, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora da RG sob nº 1.122.966 SSP-GO SSP/GO., e do CPF/MF sob nº 812.306.721-68, residente na Avenida Brasília. Nº 75. Bairro Anibal Lima. Bom Jesus/GO.

**OUTORGADA:** PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aerooviário, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.435-090.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo as Outorgadas acima, a qual confiro amplos poderes para atuar junto ao MCTIC-Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e junto a ANATEL, referente à outorga da localidade de Radiodifusão Sonora em FM - Rádio Comunitária, na localidade de Bom Jesus, Estado de Goiás. Podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

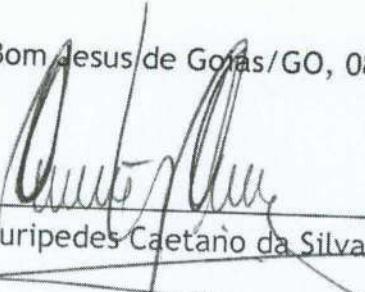
Bom Jesus/GO, 28 de setembro de 2017.

  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretora Geral

OFÍCIO CIRCULAR DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Cultura e Científica Joseline Pereira de Oliveira, por meio de seu Presidente Eurípedes Caetano da Silva, vem através da presente circular, convocar reunião para o dia 20 de setembro de 2017, às 18:00h, na sede da Associação, na Rua Um nº 31. Bairro Olímpia, Bom Jesus de Goiás, GO., com a finalidade de eleger novos membros do Quadro Diretivo.

Bom Jesus de Goiás/GO, 08 de setembro de 2017.

  
Eurípedes Caetano da Silva.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA. CNPJ/MF: 01.161.252/0001-65



Carolina Silveira Marquinhos

Bruno Antônio Lima

Aos 20 de setembro de 2017, às 18:00 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 08.09.2017, reuniram-se, em Assembleia Geral extraordinária, no endereço Rua Um, nº 31, Bairro Olímpia, Bom Jesus, Estado de Goiás, os membros da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA.**, quais sejam, Onaldo Gonçalves de Oliveira, Dimas de Souza Rezende, Valdete Gomes Lopes e Silva, Getulino Alves de Toledo, Além desses citados, estavam presentes outros associados, todos, com a única intenção de deliberarem sobre a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA.**

Assumiu a direção dos trabalhos, o Senhor Vice Presidente Onaldo Gonçalves de Oliveira, conforme disposição estatutária e como Secretario "ad hoc" Dimas de Souza Rezende. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor Vice Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e informou sobre os pedidos de renúncia formulados por ele, e pelos demais que compões a Diretoria, Eurípedes Caetano da Silva, Dimas de Souza Rezende, Valdete Gomes Lopes e Silva, Getulino Alves de Toledo, José Gonçalves Netto, e os membros do Conselho Fiscal, Lívia Maria Souza, Hamilton Caetano de Oliveira, Pâmela Patielly Gomes Caetano dos respectivos cargos (Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretário, e membros do Conselho Fiscal) que se dá, haja vista a ausência de tempo disponível e aptidão para levar a frente os objetivos da associação, consoante prevê a Portaria 4334/2015 do Ministério das Comunicações. Em seguida, todos os eles, relataram sobre a impossibilidade de cumprir com rigor as demandas, e, por fim pugnaram pelo afastamento definitivo, alguns por ausência de tempo para dedicar-se ao cargo, outros por estarem com novos projetos, e outros por motivo de mudança de cidade. Assim sendo, foi aprovado por unanimidade a renúncia desses membros. Na oportunidade, os membros retirantes agradeceram a aceitação das renúncias e declararam que é

fundamental que os novos membros tenham aptidão e disponibilidade para administrar.

Em seguida, abordou-se que o momento da economia no Brasil afetou sobremaneira a população da localidade, assim sendo, não havia melhor opção do que suprimir o quadro da diretoria, haja vista que vários voluntários que prestavam serviços, se viram acuados a submeter à jornada dupla de trabalho remunerado, não dispondo de tempo para dedicar a serviços na ASSOCIAÇÃO.

Ficou esclarecido que somente poderá fazer parte da Diretoria, pessoas físicas, brasileiras, natus ou naturalizadas a mais de dez anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei 9.612, de 1998. Não podendo, também, manter qualquer vínculo, seja em partido partidário, exerce cargo de Secretario Municipal ou dignidade eclesiástica, parentes entre si. Ou seja, os membros da diretoria e afins não podem possuir vínculos em qualquer segmento. Menos ainda fazer proselitismo político-partidário, religioso, de raça, gênero, familiar, preferencia sexual, etc. Por fim, relata que nessa mesma oportunidade, serão empossados os novos membros a serem eleitos.

Ressaltou também, que os cargos que compõe a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no Decreto 4.334/2015/SEI-MC. Feitas essas explanações, discorreu que a composição da Diretoria será efetivada por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, para o período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período ou substituídos por meio de ata de assembleia geral, nos termos do novo estatuto, já aprovado pelos presentes. Realizados esses esclarecimentos, apresentou-se os seguintes candidatos, formando uma única chapa:

Para DIRETORA GERAL, **Gelza Maria Lopes da Silveira**, brasileira, viúva, auxiliar administrativo empresa privada, portadora da RG sob nº 1.122.966 SSP/GO., e do CPF/MF sob nº 812.306.721-68, residente na Avenida Brasília, nº 75. Bairro Aníbal Lima. Bom Jesus/GO. CEP: 75.570-000.

Para DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO, **Bruno Antônio Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da RG sob nº 4656440 2ª Via. SSP GO., e do CPF/MF sob nº 038.434.581-62, residente na Avenida Tancredo Rodrigues da Cunha. Nº 104. Bairro Olímpia. Bom Jesus/GO. CEP: 75.570-000.

Para DIRETORA DE OPERAÇÕES Carolina Silva Miquilino, brasileira, solteira, estudante, portadora da RG sob nº 6338349 SSP/GO., e do CPF/MF sob nº 025.715.981-98, residente na Rua 04, nº 121. Centro. Bom Jesus/GO. CEP: 75.570-000.

Na sequência, O Presidente da Seção sugeriu que, como se apresentou única chapa a eleição fosse realizada, manifestando a Assembleia um SIM para eleger os candidatos tais como o apresentaram na chapa e com um NÃO, caso não apoiassem a eleição dos referidos candidatos. Por votação secreta foram eleitos os acima mencionados e identificados, nos respectivos cargos também mencionados.

Ato subsequente, foi dado posse aos eleitos. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Dimas de Souza Rezende, secretário *ad hoc* para a reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados, para que levasse a registro junto ao Órgão Público competente, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente ata vai assinada por mim, pelo Vice Presidente e demais como sinal de sua aprovação.

Bom Jesus/GO, 20 de setembro de 2017.

Secretário  
Dimas de Souza Rezende

Presidente - retirante  
Eurípedes Caetano da Silva

Vice Presidente - Retirante  
Onaldo Gonçalves de Oliveira

Carolina Silva Miquilino

1º Tesoureiro - retirante  
Dimas de Souza Rezende

1º Secretario - retirante  
Getulino Alves de Toledo

## CONSELHO FISCAL

Lívia Maria Souza - retirante

Pâmella Patielly Gomes Caetano - retirante

## EMPOSSADOS/ELEITOS

Diretora Geral  
Gelza Maria Lopes da Silveira

Diretor Administrativo  
Bruno Antônio Silva

2º Tesoureiro - Retirante  
Valdete Gomes Lopes e Silva

2º Secretário - retirante  
José Gonçalves Netto

Hamilton Caetano de Oliveira - retirante

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (61) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Dom Jesus - GO

Selo: 007417030309370946-08413  
007417030309370946-08416 e 007417030309370946-08419  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
DIMAS DE SOUSA RESENDE, EURÍPEDES CAETANO DA  
SILVA e ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, posto que  
análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom  
Jesus, 05 de outubro de 2017

Em test<sup>o</sup> da verdade.

Mariliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA / Tabelião  
Marcelo Vieira Bessa / Escrivão  
Marilyz Vieira Peixoto / Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (61) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Dom Jesus - GO

Selo: 007417030309370946-08422,  
007417030309370946-08425 e 007417030309370946-08428  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
VALDETE GOMES LOPES E SILVA, GETULINO ALVES  
TOLEDO e JOSE GONÇALVES NETTO, posto que análoga  
à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 05  
de outubro de 2017

Em test<sup>o</sup> da verdade.

Mariliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (61) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Dom Jesus - GO

Selo: 007417030309370946-08431,  
007417030309370946-08434 e 007417030309370946-08437  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
LÍVIA MARIA SOUZA, HAMILTON CAETANO DE OLIVEIRA  
e PAMELLA PATIELLY GOMES CAETANO DAVI, posto que  
análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom  
Jesus, 05 de outubro de 2017

Em test<sup>o</sup> da verdade.

Mariliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"

*Carolina Silva Miquilino*  
 Diretora de Operações  
 Carolina Silva Miquilino

Associados presentes:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS  
 TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
 EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
 OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007417030309370946-08447

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

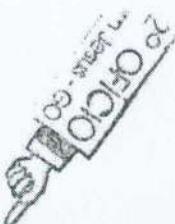
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
 CAROLINA SILVA MIQUILINO, posto que análoga à  
 constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 05 de  
 outubro de 2017

Em test<sup>o</sup> da verdade.

Marilliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
 Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
 Marilliz Vieira Peixoto / Escrivente  
 Fone: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - Bom Jesus - GO



*Bruno Antonio Silva*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS  
 TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
 EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
 OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007417030309370946-08444

007417030309370946-08443

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
 GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA e BRUNO ANTONIO  
 SILVA, posto que análoga à constante de nossos arquivos.  
 Dou Fé. Bom Jesus, 05 de outubro de 2017

Em test<sup>o</sup> da verdade.

Marilliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
 Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
 Marilliz Vieira Peixoto / Escrivente  
 Fone: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - Bom Jesus - GO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS  
 TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
 EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
 OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

**PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e  
 digitalizado sob o nº 13.606, averbado sob nº 006 à margem do  
 Registro nº 424. Dou fé. Bom Jesus 05/10/2017. Fundos 39% (Lei  
 19191) : 15,99. Emolumentos: R\$ 41,00 Taxa Judiciária: R\$

13,54 Total: R\$ 72,17

Selo Digital: 00741503121005134700111

Marilliz Vieira Peixoto - Sub - Oficial

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

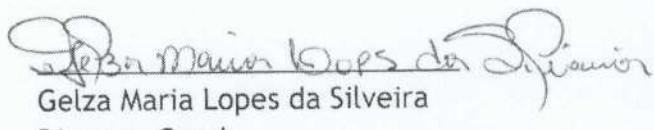
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
 Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
 Marilliz Vieira Peixoto / Escrivente  
 Fone: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - Bom Jesus - GO



## OFÍCIO CIRCULAR DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Cultura e Científica Joseline Pereira de Oliveira, por meio de sua Diretora Geral, vem através da presente circular, convocar reunião para o dia 22 de setembro de 2017, às 19:00h, na sede da Associação, na Rua Um nº 31. Bairro Olímpia, Bom Jesus de Goiás, GO., com a finalidade de discutir e colocar em votação a atualização do Estatuto Social da entidade, afim de atender as exigências da Portaria nº 4.334, publicada no DOU de 21.09.2015. Nos termos solicitados por meio da NT nº 17472/2017/SEI-MCTIC.

Bom Jesus de Goiás/GO, 11 de setembro de 2017.

  
Gelza Maria Lopes da Silveira  
Diretora Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E  
APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA  
JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA COM A FINALIDADE DE ADEQUAR A  
PORTARIA N° 4334, DE 17.09.2015. CNPJ/MF: 01.161.252/0001-65

Aos 22 de setembro de 2017, às 19:00 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação de 11.09.2017, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Rua Um, nº 31, Bairro Olímpia, Bom Jesus, Estado de Goiás, CEP: 75.570-000, os membros da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA. A Assembleia foi convocada pelo Diretor Geral, que afixou ofício circular datado de 11.09.2017. Atendendo a convocação, fizeram presentes toda a diretoria e membros da Associação, sendo eles, DIRETORA GERAL, Gelza Maria Lopes da Silveira, o DIRETOR ADMINISTRATIVO, Bruno Antônio Silva, e a DIRETORA DE OPERAÇÕES Carolina Silva Miquilino. E, como Secretario, nomeou a mim, Dimas de Souza Rezende, que passo a redigir a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social, o Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, tendo como pauta: Estabelecer e votar o novo Estatuto Social para atender Portaria 4.334, de 17.09.2015, publicada no DOU de 21.09.2015 do Ministério das Comunicações. Com a palavra o senhor Diretor Geral, abordou sobre o recebimento de Notificação expedida pelo MCTIC-Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 17472/2017/SEI/MCTIC, que trouxe informações de que o Estatuto até então em vigor, datado de 12.02.1996 e registrado no Libro A-01, sob nº 55 no dia 27.02.1996 destoa em alguns artigos, da nova Portaria 4.334/2015 que rege os serviços de Radiodifusão Comunitária. Trouxe a memória de todos que devido ao fato desse instrumento haver sido confeccionado há mais de 20 (vinte) anos, realmente é oportuno dar-lhe nova redação.

Na oportunidade, sugeriu que considerando que os objetivos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA permanecem os mesmos, essa seria a oportunidade de dar uma nova redação ao Estatuto Social, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente. O que foi aceito por todos os presentes. Ouvindo a todos os presentes e tecendo a leitura da citada Portaria, colocou em pauta a nova minuta do Estatuto, que foi rascunhada por mim e distribuída a todos. Após a leitura da mesma em bom tom de voz, a Assembleia entrou em deliberação e discussão de todos os itens da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade a nova redação do Estatuto, que vigorará com a seguinte redação:

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, do Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, com sede Rua Um, nº 31, Bairro Olímpia, Bom Jesus, Estado de Goiás, CEP: 75.570-000

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA utilizará como denominação fantasia CULTURAL FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA - CULTURAL FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

III - dar cumprimento aos princípios e finalidades seguintes:

- a) difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- b) divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
- c) dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- d) noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
- e) criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos da Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- f) promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- g) desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- h) informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e
- i) informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideais, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA - CULTURAL FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 6º - A CULTURAL FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - serão associados Contribuintes, aqueles que vierem a ter sua admissão aprovada, ao quadro associativo, após aprovação da Assembléia Geral.

III - Honorários - pessoas físicas ou jurídicas a quem este título for conferido, em razão de seus relevantes e notórios serviços prestados para a comunidade, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da CULTURAL FM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSCULTRIN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04 quatro anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados (fundadores, colaboradores e/ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assunto de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não

podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a maioria absoluta (primeiro número inteiro posterior à metade) dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais- TRE, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta dias) de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Assembléia Geral órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da **CULTURAL FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§2º - Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natos ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a CULTURAL FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da CULTURAL FM;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a CULTURAL FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, e participar das reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das

operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 1º - O Conselho Comunitário é composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

§ 2º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 3º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 15 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias, elogios; e

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

#### **IV - DAS ELEIÇÕES**

Art. 16 - O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e demais legislações vigentes.

§1º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e assegurar espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Parágrafo único - Será vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também serão vedados a cessão e o arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da CULTURAL FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por

aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural aos seus programas, desde que oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução do serviço

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único - As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições na Portaria 4.334/2015/SEI-MC, deverão ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua realização.

Art. 20 - A extinção da **CULTURAL FM** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e a destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 07 de março de 2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bom Jesus/GO., 22 de setembro 2017.

Diretora Geral

Gelza Maria Lopes da Silveira

Bruno Antônio Silva  
Diretor Administrativo  
Bruno Antônio Silva

Carolina S. Miquilino  
Diretora de Operações  
Carolina Silva Miquilino

Associados presentes:

Douglas  
R6-2-624.687-SSP-GO

1385261

DGPC

José Gonçalves Netto 6072372 SSP-GO

Valdetor Gomes 1384247 SSP-GO

Hpgcastano 493678-5 SSP-GO.

66PGO 192460

3228080 SSP-GO

002  
425-302 dgpc

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTEGENDOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CÍVEL E REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, EURÍPEDES GOMES DE BESSA, OFICIAL  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente  
Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-5447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus

Selo: 007417030309370946-08266 e 007417030309370946-08272  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA, BRUNO ANTONIO SILVA e CAROLINA SILVA MIQUILINO, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 04 de outubro de 2017

Em testemunha da verdade,  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTEGENDOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CÍVEL E REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, EURÍPEDES GOMES DE BESSA, OFICIAL  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-5447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus

Selo: 007417030309370946-08284 e 007417030309370946-08290  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, EURÍPEDES CAETANO DA SILVA e JOSE GONÇALVES NETTO, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 04 de outubro de 2017

Em testemunha da verdade,  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTEGENDOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CÍVEL E REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, EURÍPEDES GOMES DE BESSA, OFICIAL  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-5447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus

Selo: 007417030309370946-08302 e 007417030309370946-08308  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de VALDETE GOMES LOPES E SILVA, PAMELLA PATIELLE GOMES CAETANO DAVI e DIMAS DE SOUSA RESENDE, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 04 de outubro de 2017

Em testemunha da verdade,  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTEGENDOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CÍVEL E REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, EURÍPEDES GOMES DE BESSA, OFICIAL  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-5447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus

Selo: 007417030309370946-08320  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de HAMILTON CAETANO DE OLIVEIRA e GETULINO ALVES TOLEDO, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 04 de outubro de 2017

Em testemunha da verdade,  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTEGENDOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CÍVEL E REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, EURÍPEDES GOMES DE BESSA, OFICIAL  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-5447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus

10 OFICIO  
- GO  
- GO  
- GO  
- GO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESES,  
TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS,  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPIDES GOMES DE BESSA  
EURÍPIDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Uni nº 115 - Centro - Fone/Fax: (61) 3600-1241 / 3600-3447 - CEP 75657-040 - Bom Jesus - GO

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e  
digitalizado sob o nº 13.607, averbado sob nº 007 à margem do  
Registro nº 424. Dou fé. Bom Jesus 05/10/2017. Fundos 39% (Lei  
19191) : 15,99. Emolumentos: R\$ 41,00 Taxa Judiciária: R\$  
13,54 Total: R\$ 72,17

Selo Digital: 00741503121005194700112.

Mariliz Vierira Peixoto - Sub - Oficial

"Válido somente com o selo de autenticidade e/ou assinatura digital ressaltada"

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
EURÍPIDES GOMES DE BESSA Tabelião  
MARCELO VIEIRA BESSA / Escrivão  
MARILIZ VIEIRA PEIXOTO / Escrivão  
Fone: (61) 3600-1241 BOM JESUS-GOIAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE  
OLIVEIRA BOM JESUS ESTADO DE GOIÁS.

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, do Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, com sede Rua Um, nº 31, Bairro Olímpia, Bom Jesus, Estado de Goiás, CEP: 75.570-000

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA utilizará como denominação fantasia CULTURAL FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA - CULTURAL FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Marcelo Vieira Bessa / Tabelião  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivão  
Onc (64) 3608-1241 BOM JESUS-GOIAS

Carolina Góes

Bruno Antônio Sampaio

- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
  - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
  - c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
  - d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

III - dar cumprimento aos princípios e finalidades seguintes:

- a) difundir e estimular a produção de conteúdo local;
  - b) divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
  - c) dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
  - d) noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
  - e) criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos da Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
  - f) promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
  - g) desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
  - h) informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e
  - i) informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos

abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideais, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA - CULTURAL FM** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de

pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 6º - A CULTURAL FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - serão associados Contribuintes, aqueles que vierem a ter sua admissão aprovada, ao quadro associativo, após aprovação da Assembléia Geral.
- III - Honorários - pessoas físicas ou jurídicas a quem este título for conferido, em razão de seus relevantes e notórios serviços prestados para a comunidade, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da CULTURAL FM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSCULTRIN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04 quatro anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados (fundadores, colaboradores e/ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assunto de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a maioria absoluta (primeiro número inteiro posterior à metade) dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais- TRE, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta dias) de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Assembléia Geral órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da **CULTURAL FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§2º - Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natus ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de

mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a CULTURAL FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da CULTURAL FM;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a CULTURAL FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, e participar das reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de

escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 1º - O Conselho Comunitário é composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

§ 2º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 3º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 15 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I - fiscalizar a programação da emissora;
- II - solicitar ao órgão de direção informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III - fazer recomendações ao órgão de direção;
- IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V - receber reclamações, denúncias, elogios; e
- VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e demais legislações vigentes.

§1º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## V - DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e assegurar espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Parágrafo único - Será vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também serão vedados a cessão e o arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da CULTURAL FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros

anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural aos seus programas, desde que oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução do serviço.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único - As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições na Portaria 4.334/2015/SEI-MC, deverão ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua realização.

Art. 20 - A extinção da **CULTURAL FM** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e a destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 07 de março de 2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bom Jesus/GO., 29 de setembro de 2017.

*João maria lopes da Silva*  
Diretora Geral

*Gelza Maria Lopes da Silveira*

*Bruno Antônio Silva*

Diretor Administrativo  
Bruno Antônio Silva

*Carolina Silva Miquilino*

Diretora de Operações  
Carolina Silva Miquilino

Associados presentes:

*R6-2.644.683*



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007417030309370946-08264, 007417030309370946-08276  
Consulte: <http://extrajudicial.tijo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA, BRUNO ANTONIO  
SILVA e CAROLINA SILVA MIQUILINO, posto que análoga  
à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 04  
de outubro de 2017

*Em testemunha da verdade.*  
Marilliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007417030309370946-08282, 007417030309370946-08294  
Consulte: <http://extrajudicial.tijo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
ONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, EURÍPEDES  
CAETANO DA SILVA e JOSE GONÇALVES NETTO, posto  
que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé.  
Bom Jesus, 04 de outubro de 2017

*Em testemunha da verdade.*  
Marilliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURÍPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007417030309370946-08306, 007417030309370946-08312  
Consulte: <http://extrajudicial.tijo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
VALDETE GOMES LOPES E SILVA, PAMELLY  
GOMES CAETANO DAVI e DIMAS DE SOUSA RESENDE,  
posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou  
Fé. Bom Jesus, 04 de outubro de 2017

*Em testemunha da verdade.*  
Marilliz Vieira Peixoto - Escrevente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

*José Gonçalves Netto 6072372  
SSP-GO*

*Velopetrola 1384247.53 RG 0*

*Appcaitano 4936483 SSP-GO*

*Dimes de Sorriso Reinaldo 53P 692760 12*

Selo: 007417030309370946-08318

e

007417030309370946-08324

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinaturas indicadas de  
HAMILTON CAETANO DE OLIVEIRA e GETULINO ALVES  
TOLEDO, posto que análoga à constante de nossos  
arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 04 de outubro de 2017

Em testo  
da verdade.

Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"

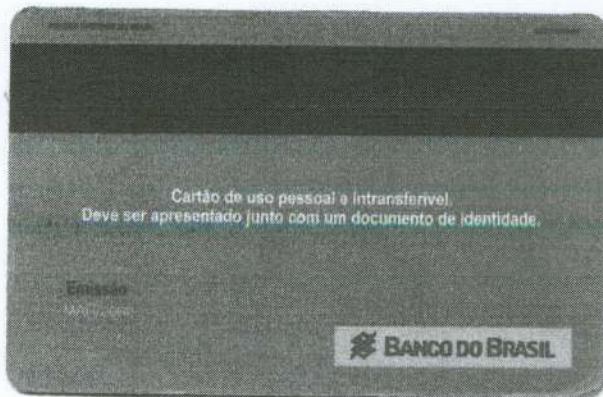
**PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**

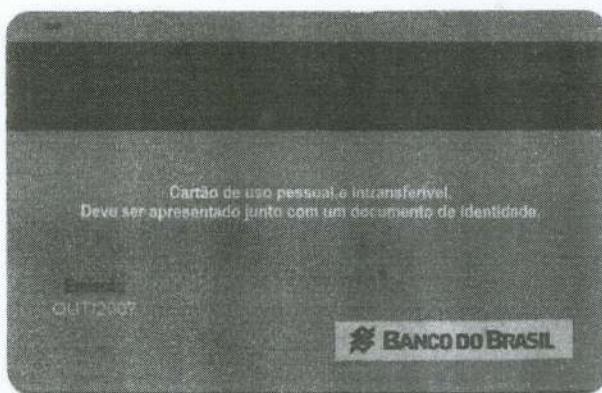
Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e  
digitalizado sob o nº 13.608, averbado sob nº 001 à margem do  
Registro nº 55. Dou fé. Bom Jesus 05/10/2017. Fundos 39% (Lei  
19191) : 18,89. Emolumentos: R\$ 51,00 Taxa Judiciária: R\$  
13,54 Total: R\$ 86,47

Selo Digital: 00741503121005134600011

Mariliz Vieira Peixoto - Sub - Oficial

"Valido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras"









(antigo)

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA  
JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA BOM JESUS  
ESTADO DE GOIÁS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, constituída em 12 de fevereiro de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Bom Jesus, Estado de Goiás.

**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** A Associação tem por finalidade desenvolver a cultura, a ciência, eventos educativos, esportivos e a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária com prévia anuênciia do Ministério das Comunicações.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação.

**Art. 4º** A associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** Afim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º., deste Capítulo.

**CAPÍTULO II**

**DOS SÓCIOS**

**Art. 1º** A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Honorário, Contribuintes e Outros.

**Art. 2º** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais; e
- III. Participar dos Eventos Sociais, Cultural, Científico e Esportivo.

**Art. 3º** São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria; e
- III. Contribuir com o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

**Art. 4º** Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 1º** A Associação será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Deretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 2º** A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 3º** Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas nos estatutos;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 2º do Capítulo VI;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e
- V. Aprovar o regimento interno.

**Art. 4º** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar Relatório Anual da Diretoria; e
- II. Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 5º** A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente; e
- II. Por requerimento de percentual de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), em documento por escrito.

**Art. 6º** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo Único** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 7º** A Diretoria será constituída por Um Presidente, Um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

**Art. 8º** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, a Assembléia Geral o relatório anual;
- III. Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum; e
- IV. Contratar e demitir funcionários.

**Art. 9º** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 10º** Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral; e
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art. 11º** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 12º** Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir Atas; e
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 13º** Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir ao Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 14º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;

- V. Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; e

VII -Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 15º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I -Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II -Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III -Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Segundo Tesoureiro.

**Art. 16º** - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Art. 17º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I -Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II -Examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III -Apreciar os Balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- IV -Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, ou seja, três meses. Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 18º** - As atividades dos Diretores, Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitos sendo-lhes vedados os recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO IV

### DO P<sup>º</sup>

(antigo)

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA  
JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA BOM JESUS  
ESTADO DE GOIÁS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, constituída em 12 de fevereiro de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Bom Jesus, Estado de Goiás.

**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** A Associação tem por finalidade desenvolver a cultura, a ciência, eventos educativos, esportivos e a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária com prévia anuênciia do Ministério das Comunicações.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação.

**Art. 4º** A associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** Afim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º., deste Capítulo.

**CAPÍTULO II**

**DOS SÓCIOS**

**Art. 1º** A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Honorário, Contribuintes e Outros.

**Art. 2º** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais; e
- III. Participar dos Eventos Sociais, Cultural, Científico e Esportivo.

**Art. 3º** São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria; e
- III. Contribuir com o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

**Art. 4º** Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 1º** A Associação será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 2º** A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 3º** Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas nos estatutos;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 2º do Capítulo VI;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e
- V. Aprovar o regimento interno.

**Art. 4º** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar Relatório Anual da Diretoria; e
- II. Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 5º** A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente; e
- II. Por requerimento de percentual de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), em documento por escrito.

**Art. 6º** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo Único** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 7º** A Diretoria será constituída por Um Presidente, Um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

**Art. 8º** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, a Assembléia Geral o relatório anual;
- III. Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum; e
- IV. Contratar e demitir funcionários.

**Art. 9º** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 10º** Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral; e
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art. 11º** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 12º** Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir Atas; e
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 13º** Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir ao Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 14º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;

- V. Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; e

VII -Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 15º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I -Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II -Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III -Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Segundo Tesoureiro.

**Art. 16º** - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Art. 17º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I -Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II -Examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III -Apreciar os Balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- IV -Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, ou seja, três meses. Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 18º** - As atividades dos Diretores, Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitos sendo-lhes vedados os recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 1º** - O patrimônio da Associação, será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, e por doações que venham a ser recebidos dos poderes públicos da sociedade civil.

**Art. 1º** - As eleições serão efetuadas mediante convocação com 30 (trinta) dias de antecedência, de todos os Associados em situação de poder votar.

**Parágrafo Único** - Será eleito Presidente, o candidato que obtiver maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um voto, dos associados em condição de voto e presentes na Assembléia. O Conselho Fiscal será eleito separadamente do Presidente.

## CAPÍTULO VI

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Os títulos de sócios poderão ser transferidos preferencialmente aos sócios, e aos estranhos, com a aprovação em Assembléia.

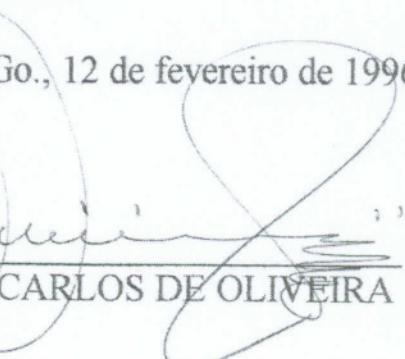
**Parágrafo Primeiro** - Estando em dia, os sócios, com suas obrigações.

**Parágrafo Segundo** - As transferências de títulos e aprovação de novos sócios, serão feitas em Assembléia Geral.

**Art. 2º** - A Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, só será dissolvida por decisão da maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convoca para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 3º** - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral, devendo a alteração ser registrada em Cartório e anexada ao Estatuto original.

**Art. 4º** - Os casos Omissos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Bom Jesus-Go., 12 de fevereiro de 1996  
2º OFÍCIO  
Assinatura:   
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
-Presidente-

2º OFÍCIO  
Assinatura:   
ONALDO GONÇALVES  
-Secretário-

CARTÓRIO 2º OFÍCIO E ANEXOS  
Eurípedes Gomes de Bessa  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Antonio  
Carlos de Oliveira e Onaldo Gonçalves  
Oliveira, -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- posto que  
análoga(s) à(s) constante(s) de nosso arquivo, do que deu fé  
Em testemunho Eurípedes Gomes de Bessa da verdade,  
Bom Jesus - Go., 27 de Fevereiro de 1996

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS,  
REGISTRO DE P. JURÍDICAS, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E PROTESTOS.  
Eurípedes Gomes de Bessa  
Tabelião  
BOM JESUS - GOIÁS

2º OFÍCIO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Protocolado no livro nº A-01... sob o nº de  
ordem: 1.075.-x-x-x- e registrado sob nº  
55.-x-x-x-x-, no livro nº A-01...  
Bom Jesus - Go. 27 / Fevereiro / 96

   
Oficial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS,  
REGISTRO DE P. JURÍDICAS, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E PROTESTOS.

*Eurípedes Gomes de Bessa*  
Oficial

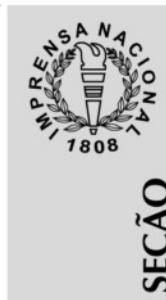
B O M J E S U S — G O I A S



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil

## Imprensa Nacional



# 1

Ano CXLI Nº 157

Brasília - DF, segunda-feira, 16 de agosto de 2004

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional .....	1
Atos do Poder Executivo.....	5
Presidência da República .....	12
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	13
Ministério da Ciência e Tecnologia .....	18
Ministério da Cultura .....	20
Ministério da Defesa.....	21
Ministério da Educação .....	22
Ministério da Fazenda.....	25
Ministério da Justiça.....	30
Ministério da Previdência Social.....	34
Ministério da Saúde .....	35
Ministério das Comunicações .....	71
Ministério das Relações Exteriores .....	74
Ministério de Minas e Energia.....	74
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	81
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	81
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	82
Ministério do Meio Ambiente.....	91
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	92
Ministério do Trabalho e Emprego.....	93
Ministério dos Transportes .....	94
Tribunal de Contas da União .....	97
Poder Judiciário.....	174
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	175

### Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 420, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNais AVULSOS			
Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	R\$ 0,30	R\$ 0,65	R\$ 3,10
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 0,85	R\$ 3,30
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 1,45	R\$ 3,90
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 2,25	R\$ 4,70
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 6,30
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 6,55	R\$ 9,00

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 421, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 811, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 422, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO LIBERDADE COMUNITÁRIA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 22 de março de 2002, que autoriza a Rádio Liberdade Comunitária FM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 423, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de junho de 2002, que outorga concessão à Rádio Clube Entre Amigos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 424, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.450, de 2 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 425, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO NOVA REGISTRO RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 702, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 5 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 01161252000165**

Emitida às 12:14:17 do dia 26/02/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.161.252/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO FM CULTURAL DE BOM JESUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R HUM	NUMERO 31	COMPLEMENTO
CEP 75.570-000	BAIRRO/DISTRITO OLÍMPIA	MUNICÍPIO BOM JESUS
UF GO		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 3608-2165	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2018 às 12:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Identificação do Processo

Númer 53900.010077/2014 Localidade / BOM JESUS DE GOIÁS/GO  
Entid ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA  
Aviso 1 Publicaç 05/11/1998 Prazo: 45 Can 200

### Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA	812.306.721-68	Diretor Geral	20/09/2017 20/09/2021	
BRUNO ANTÔNIO SILVA	038.434.581-62	Diretor Administrativo	20/09/2017 20/09/2021	
CAROLINA SILVA MIQUILINO	025.715.981-98	Diretor de Operações	20/09/2017 20/09/2021	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.010077/2014-14

Localidade: BOM JESUS/GO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0067982)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 04/08/2014

1.2) Tempestividade: () Sim () Não

2) Estatuto Social: fl. 3/13 (0067982) fl. 23/35 (2278629)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, a, b

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a, b

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 -mandato de 4 anos com uma reeleição

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14/15

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15/16 (0067982) em 06/07/2013 fl. 5/ em 20/09/2017 (2278629)

Diretor Geral: GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA

Diretor Administrativo: BRUNO ANTÔNIO SILVA

Diretor de Operações: CAROLINA SILVA MIQUILINO

- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 36/39 (2278629)
- 5) CNPJ: fl. 2 (0067982) (2682340)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 23 (0067982) (2090352) (2682339)débito
- 7) Declaração de conformidade: fl. 17 (0067982)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 19/22 (0067982)

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

NT 17472, recebida em 06/09/2017 prazo, resposta em 05/10/2017:

26/02/2018: Estatuto Social OK, ata eleição ok.

Débito Anatel, relatório e composição Conselho Comunitário, declaração de conformidade.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Será elabora Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 4029/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.010077/2014-14.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BOM JESUS**, estado de **GOIÁS**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 1 - 0067982), em 04/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
Portaria nº 4334, publicada	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser renovada e assinada pelo representante legal da Entidade.  <b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 131, § 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora (2682339). Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
			Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário contendo a descrição e a avaliação acerca da grade de programação, conforme previsão do art. 116 da Portaria, atualizado.  O Conselho Comunitário deve ser composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria.  Além disso, o relatório encaminhado deve conter a

no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>descrição e a avaliação acerca da grade de programação, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, inclusive com CNPJ.</p>
----------------------------	-----------------------	--	---

3. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**,



**Técnico de Nível Superior**, em 26/02/2018, às 13:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2018, às 08:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2682364** e o código CRC **4D466CDA**.

## Minutas e Anexos

Anatel 2682339

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 2682364



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6940/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira  
(CNPJ nº 01.161.252/0001-650

Rua Um, nº 31,

75570-000 - BOM JESUS - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010077/2014-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4029/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2018, às 08:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2682378** e o código CRC **61824078**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6940/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010077/2014-14 - Nº SEI: 2682378



Correios  
BRASIL  
R\$ 12,55  
06.03.18 - 17:06  
CARTA  
AGF VIA POSTAL/BSB  
P202014  
C00966



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

*mudar*

SERAD/CGRC  
Ofício nº 6940/2018/SEI-MCTIC - 27/02/2018  
53900-01000772264-4  
GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA  
Associação Cultural e Científica Josefine Pereira de Oliveira  
Rua Um, nº 31  
75570-000 Bom Jesus / GO

**ACO DEMETENTE**

**AR**



**Correios** Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO		AR
AVIS CN07		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
06 MAR 2018		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
MUNICIPIO / VILLE / TOWN		
ESTADO / PROVINCE / STATE		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste. 70.044-900 Brasília - DF		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
CIDADE / LOCALITÉ		
UF		
BRASIL BRESIL		

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR**

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14197/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**Paula Raquel Pereira da Rocha**

Procuradora da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira

Avenida 24 de Outubro, nº 2706, 3º andar - Setor Aerooviário

74435-090 - Goiânia/GO

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.010077/2014-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 6940/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html) ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 6940 - evento sei 2682378

Nota Técnica 4029 - evento sei 2682364



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/04/2018, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2878000** e o código CRC **9DC4BA02**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14197/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010077/2014-14 - Nº SEI: 2878000



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 14197/2018/SEI-MCTIC, 13/04/2018

53900.010077/2014-14

PAULA RAQUEL PEREIRA ROCHA

Associação Rádio Comunitária Tropical Gospel FM 96,7  
Avenida 24 de Outubro, nº 2706, 3º andar - Setor Aeroportuário  
74435-090 Goiânia / GO

PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

23/04/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIFORME DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Didiâne Porte*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4494818

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTMaria AP. JAVES C. Peixoto  
Nº: 8.320.305-7

FC0463 / 16

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS  
75240203-0

114 x 186 mm



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AVIS CNO7

19 ABR 2018

AR

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço  
Ministério da Comunicação

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22724111 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/ : : : : h h h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERÉSCO PARA  
DEVOLUÇÃO /  
ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ



ENDERÉSCO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Entrega (AR) OF. 14197 JT227241116BR (2957833)

SEI 53900.010077/20

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**Secretaria de Radiodifusão**

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Resposta ao Ofício nº: 14197/2018/SEI-MCTIC (6940/2018/SEI-MCTIC)

Nota Técnica nº: 4029/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.010077/2014-14

Assunto: **Renovação de Outorga.**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., em atenção ao item 2 da Nota Técnica acima referenciada, apresentar a documentação exigida a fim de cumprir na integralidade com as exigências formuladas, conforme apresentado abaixo:

I - Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Art. 131, inciso VI, da Portaria nº 4334/2015);

II - Certidão Negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (Art. 131,§ 2º, da Portaria nº 4334/2015);

III - Último relatório do Conselho Comunitário (Art. 131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015).

Isto posto, requer seja realizada a juntada dos documentos anexados e realizada a análise quanto do cumprimento das exigências.

Na oportunidade, ratifica o interesse em dar cumprimento a execução dos serviços e se compromete a atender pontualmente eventuais exigências realizadas por esse órgão.

Por fim, requer seja notificada quanto às novas providenciais a cumprir, se for o caso.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 21 de maio de 2018.

  
Paula Raquel Pereira da Rocha

OAB/GO 18.556

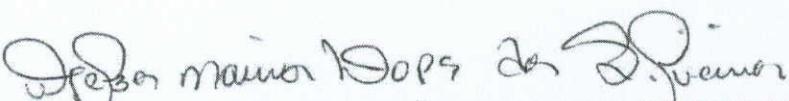
PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CNPJ/MF sob nº 01.161.252/0001-65. Neste ato representada por seu Diretor Geral Gelza Maria Lopes da Silveira, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora da RG sob nº 1.122.966 SSP-GO SSP/GO., e do CPF/MF sob nº 812.306.721-68, residente na Avenida Brasília. Nº 75. Bairro Anibal Lima. Bom Jesus/GO.

**OUTORGADA:** PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.435-090.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo as Outorgadas acima, a qual confiro amplos poderes para atuar junto ao MCTIC- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e junto a ANATEL, referente à outorga da localidade de Radiodifusão Sonora em FM - Rádio Comunitária, na localidade de Bom Jesus, Estado de Goiás. Podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Bom Jesus/GO, 28 de setembro de 2017.

  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretora Geral

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.161.252/0001-65, com sede na Rua Hum, nº 31, Bairro Olímpia, em Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, neste ato representada por sua Diretora Geral, **GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA**, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.122.966, SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 812.306.721-68, residente na Avenida Brasília, nº 75, Bairro Anibal Lima, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, com vistas ao prosseguimento do Processo de Renovação de Outorga nº 53900.010077/2014-14, da localidade de BOM JESUS/GO, DECLARA que:

- (a) A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, nos termos do art. 131, inciso VI, da Portaria nº 4.334, de 21 de setembro de 2015.



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretora Geral Gelza Maria Lopes da Silveira



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULT.E CIENTIFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 01.161.252/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:11 do dia 21/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018, ás 19:00 Horas ocorreu na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, entidade mantenedora da Radio Comunitária Cultural FM, a reunião do Conselho Comunitário na sede administrativa da mesma tendo em vista a deliberar a cerca da programação anual da Cultural FM. Apurado os últimos doze meses sendo de Março de 2017 a Março de 2018, o Conselho composto por membros das instituições: **Loja Maçônica Justiça e União**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.583.151/0001-45, cito a Rua João R. da Cunha Junior, s/n, Bairro Olimpia, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representada pelo Senhor Moacir Martins Silva, comerciante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1546587, expedida pela SS/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.697.631-34, residente na Avenida Goiás, nº 624, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **Rotary Club de Bom Jesus**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 00.683.827/0001-47, com sua sede cito a Avenida Goiás, nº 907, Qd. 29, Lt. 07, Bairro Dona Eleontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representado pelo Senhor Marcio Fernandes Naves, agricultor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2235673, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 413.842.021-53, residente na Avenida Goiás, nº 842, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **Centro de Recuperação do Alcoólatra - CREA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 37.584.307/0001-97, com sede cito a Avenida Simonides Neto, nº 51, Setor Dona Leontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000 representada pelo Senhor Valdivino Martins da Silva, motorista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 853501, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.280.641-34, residente a Avenida Anhanguera, nº 549, Bairro Olimpia, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **Diocese de Itumbiara - Paróquia do Bom Jesus**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.160.621/0004-48, com sede cito a Praça da Matriz, s/n, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representada pela Senhora Daria Pereira da Costa, aposentada, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 374740, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 472.902.341-20, residente a Rua Carolina Vieira da Mota, nº 601, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **Igreja da Paz de Bom Jesus de Goiás - Igreja Ministério Luz para os Povos**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.032.018/0001-14, com sede cito a Avenida Goiás esquina com a Avenida Simonides Neto, nº 27, Bairro Dona Eleontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representada pela Senhor Jemmy Karlo Alves Silva Borba, Balco Farmacista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4683925, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.277.031-01, residente Avenida Goiás, nº 27, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000. Para



2º OFÍCIO  
BOM JESUS GO  
2º OFÍCIO  
BOM JESUS GO

dar início o Senhor Moacir Martins Silva deu as boas vindas aos presentes e mencionou a importância de se realizar este relevante ato, tão memorável para população. Em seguida foi concedida a oportunidade para cada um dos presentes a fim de expor suas opiniões sobre a programação e a melhoria que possa vir ter. Os Conselheiros relacionaram a sua satisfação de se fazer parte deste instrumento de democracia. Dado isso foi colocado para exposição dos presentes seus comentários com relação à programação da Cultural FM, o Sr. Marcio Fernandes Naves relacionou que a Cultural FM tem feito um relevante trabalho frente à temática de se realizar uma comunicação que informe a comunidade os direitos e deveres como num todo e acima de tudo tem sido um instrumento de transformação Social, bem como de levar informações relevantes para o desenvolvimento da agricultura familiar de nossa cidade e até Estado através da internet mesmo diante das dificuldades de muitas vezes não conseguir chegar ate aos agricultores locais devido à potência limitada da rádio Cultural FM. Para Daria Pereira da Costa, a Rádio Comunitária tem sido um instrumento de inclusão social através de um veículo de comunicação como também realizando um importante papel na propagação de artistas locais e na realização de importantes eventos Culturais e Sociais. É claro que precisamos melhorar em alguns aspectos como buscar maior parceria por parte das lideranças sociais, e ter maior espaços na cultura local, pois já existem inúmeros conteúdos de notícias, mas buscar parcerias com outras organizações para produzir maior conteúdo artístico da região agregaria nos objetivos da Cultural FM. Para Jemmy Karlo Alves Silva Borba, a Rádio Cultural FM tem sido um Espaço aberto em apoio a divulgação em avisos da comunidade, onde temos visto inúmeros programas de cunho informativo e Cultural com a participação de líderes sociais de entidades representativas, como líderes religiosos de várias Igrejas, programação para as diversidades culturais, programação mais envolvente e inclusiva, a programação aos Domingos onde é veiculado o programa participativo direto com a comunidade o seu papel de difusão da Fé e a entrevistas e comentários sobre a reflexão da palavra de Deus aplicada no dia a dia, sempre respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família e dando oportunidade à manifestação das diferentes opiniões sobre o assunto. O Sr. Valdivino Martins da Silva enalteceu a programação desenvolvida pela Cultural FM, no entanto, frisou sobre a necessidade de se construir um mundo melhor através da inclusão um veículo de Comunicação de massa no Brasil que é o Rádio, buscando através disso a inclusão de pessoas menos favorecidas e mantidas à margem a sociedade. Ainda mais propagando as mais diversas culturas e hábitos da população e tendo uma programação plural e educativa pautado sempre pela veracidade e que em cada conteúdo gera-se um senso crítico e construtivo a sociedade. A grade de programação foi elaborada visando atender aos ouvintes do município e da região. Os programas possuem como objetivo atender o gosto dos jovens, adultos e os moradores da zona rural. Os

programas tocam de tudo um pouco sempre atendendo aos pedidos dos ouvintes, conforme se verifica na grade de Programação com histórico de cada programa veiculado na Cultural FM. Assim foi concluída a Reunião Deliberativa do Conselho Comunitário e depois de relatado em ata e aprovado por unanimidade e comprometendo-se, ainda, em continuar atendendo as demandas locais da comunidade, de acordo com o que estabelece a Portaria 4.334 de 17/09/2015, do Ministério das Comunicações, hoje Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, publicada no D.O.U de 21/09/2015, em concordância com a Lei nº 9.612 de 19/02/1998. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata pelo Senhor Moacir Martins Silva neste ato voluntário como Coordenador Conselheiro deu por encerrada a presente que segue assinada pelos Conselheiros.

Moacir Martins Silva  
Loja Maçônica Justiça e União

Marcio Fernandes Naves  
Rotary Club de Bom Jesus

Valdivino Martins da Silva  
Valdivino Martins da Silva  
Centro de Recuperação do Alcoólatra - CREA

Daria Pereira da Costa  
Diocese de Itumbiara - Paróquia do Bom Jesus

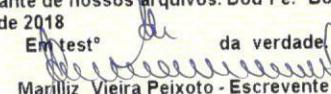
Jemmy Karlo A.S. Borba  
Jemmy Karlo Alves Silva Borba  
Igreja da Paz de Bom Jesus de Goiás - Igreja Min

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
Marilliz Vieira Peixoto / Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO/SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CÍVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURIPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007418040215470946-03659,  
007418040215470946-03662 e 007418040215470946-03665  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
MOACIR MARTINS SILVA, MARCIO FERNANDES NAVES e  
VALDIVINO MARTINS DA SILVA, posto que análoga à  
constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 18 de  
maio de 2018

Em testo  da verdade  
Marilliz Vieira Peixoto - Escrivente

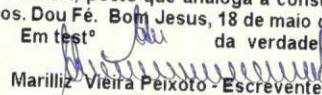
"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
Marilliz Vieira Peixoto / Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO/SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CÍVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURIPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007418040215470946-03668 e  
007418040215470946-03671  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
DARIA PEREIRA DA COSTA e JEMMY KARLO ALVES  
SILVA BORBA, posto que análoga à constante de nossos  
arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 18 de maio de 2018

Em testo  da verdade  
Marilliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
Marilliz Vieira Peixoto / Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO/SEGUNDO DE NOTAS, REGISTRO CÍVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURIPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e  
digitalizado sob o nº 13.862, averbado sob nº 001 à margem do  
Registro nº 424. Dou fé. Bom Jesus 18/05/2018. Fundos 39% (Lei  
19191) - 15,99. Emolumentos: R\$ 41,00 Taxa Judiciária: R\$  
13,54 Total: R\$ 72,17  
Selo Digital: 00741503121005134700141

Marilliz Vieira Peixoto - Sub - Oficial

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COM HISTÓRICO**  
**De Segunda-Feira a Sábado**

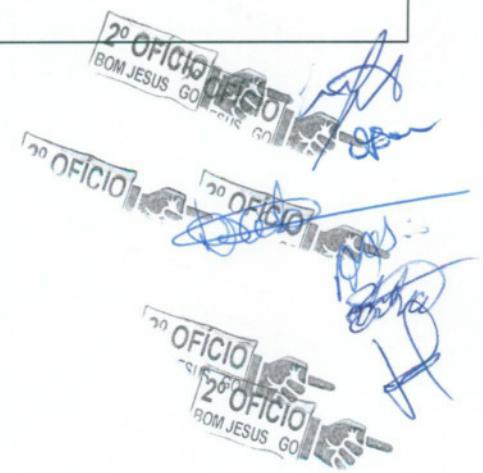
Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
<b>Coração Sertanejo com Rones Cabral</b> <b>Descrição:</b> Músicas Raízes - Notícias - Músicas Caipiras.	<b>Das 06:00 às 08:00 Horas</b>
<b>Show da Manhã com Thiago Queiroz</b> <b>Descrição:</b> Notícias das últimas horas - Curiosidades - Utilidade Pública - Músicas.	<b>Das 08:00 às 11:00 Horas</b>
<b>Cultural e Esportes com Rones Cabral e Eurípedes Caetano</b> <b>Descrição:</b> O melhor da música nacional internacional com Hits locais - Notícias - Esporte - Notícias e experiências que fazem a diferença na vida dos Agricultores locais -	<b>Das 11:00 às 12:00 Horas</b>
<b>Programação religiosa ecumênica.</b> <b>Descrição:</b> Músicas - Auxílio social a Comunidade - Músicas Regional Cristã - Entrevistas com Líderes Sociais - Notícias locais - Reflexão e Conhecimento com estudos sobre a temática da fé.	<b>Das 12:00 às 13:00 Horas</b>
<b>Show da Tarde com Charles Godoi</b> <b>Descrição:</b> Notícias das últimas horas - Curiosidades - Utilidade Pública - Músicas - Dicas - Entrevistas e experiência que fará a vida melhor da Comunidade - Classificados da Comunidade.	<b>Das 13:00 às 16:00 Horas</b>
<b>Sertanejo Classe "A" com Rones Cabral</b> <b>Descrição:</b> O melhor da música da Música Sertaneja - Música raiz - Humor - Artistas Locais - Música Regional - Utilidade Pública - Notícias.	<b>Das 16:00 às 19:00 Horas</b>
<b>Voz do Brasil</b> <b>Descrição:</b> Notícias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	<b>Das 19:00 às 20:00 Horas</b>
<b>Programação Musical</b> <b>Descrição:</b> O melhor da música Nacional e internacional - Música Regional.	<b>Das 20:00 em diante</b>



**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COM HISTÓRICO**  
**Domingo**

**Programação destinada à fé.**

**Descrição:** Toda programação de Domingo é destinada e utilizada pelas Igrejas da Comunidade.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA PARA NOVO PERÍODO.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição de membros do Conselho Comunitário da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, especialmente convocada para o dia 13 do mês de outubro de 2017, às 19h00min, na sede da Associação, cito na Rua Hum, nº 31, Bairro Olimpia, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000. A Assembleia foi convocada pela totalidade dos associados, estando presentes os membros da Associação, sendo eles, **Diretora Geral, Sra. Gelza Maria Lopes da Silveira**; **Diretor Administrativo, Sr. Bruno Antônio Silva**; **Diretora de Operações, Sra. Carolina Silva Miquilino**, sendo escolhido para secretariar a Sra. Carolina Silva Miquilino. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a Diretora Geral, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, tendo como pauta: Eleição e Posse de membros do Conselho Comunitário para o novo período, nos termos do Estatuto. Foi abordado que a referida eleição e posse do Conselho Comunitário será realizado nos moldes da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015, Arts. 113 a 116. Ficou esclarecido, nos termos estatutários, que o Conselho Comunitário é composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço e a Administração Pública direita e indireta, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998. Em seguida, a Senhora Diretora apresentou à Assembleia os candidatos aos cargos, os quais após abrir prazo para a votação de todos presentes, foram eleitos por unanimidade, ficando o Conselho Comunitário com a seguinte composição: **MOACIR MARTINS SILVA**, comerciante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1546587, expedida pela SS/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.697.631-34, residente na Avenida Goiás, nº 624, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representante da **Loja Maçônica Justiça e União**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.583.151/0001-45, cito a Rua João R. da Cunha Junior, s/n, Bairro Olimpia, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **MÁRCIO FERNANDES NAVES**, agricultor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2235673, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 413.842.021-53, residente na Avenida Goiás, nº 842, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representante do **Rotary Club de Bom Jesus**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 00.683.827/0001-47, com sua sede cito a Avenida Goiás, nº 907, Qd. 29, Lt. 07, Bairro Dona Eleontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **VALDIVINO MARTINS DA SILVA**, motorista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 853501, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.280.641-34, residente a Avenida Anhanguera, nº 549, Bairro Olimpia, Bom Jesus/GO.

Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representante do Centro de Recuperação do Alcoólatra - CREA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 37.584.307/0001-97, com sede cito a Avenida Simonides Neto, nº 51, Setor Dona Leontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; DÁRIA PEREIRA DA COSTA, aposentada, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 374740, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 472.902.341-20, residente a Rua Carolina Vieira da Mota, nº 601, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representante da Diocese de Itumbiara - Paróquia do Bom Jesus, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.160.621/0004-48, com sede cito a Praça da Matriz, s/n, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; JEMMY KARLO ALVES SILVA BORBA, Balco Farmacista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4683925, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.277.031-01, residente Avenida Goiás, nº 27, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representante da Igreja da Paz de Bom Jesus de Goiás - Igreja Ministério Luz para os Povos, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.032.018/0001-14, com sede cito a Avenida Goiás esquina com a Avenida Simonides Neto, nº 27, Bairro Dona Eleontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000. Ato seguinte a Diretora Geral orientou e fez leitura aos membros ora eleitos, sobre as finalidades e obrigações referentes ao conselho comunitário, e, por fim empossou os eleitos, para gestão que tem início na presente data. Finalmente a Diretora Geral, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata, que foi lida e achada conforme, para que levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata, como sinal de sua aprovação, foi assinada por mim e por todos os associados presentes. Bom Jesus/GO, dia 13 de outubro de 2017.

#### DIRETORIA:

Diretora Geral  
Gelza Maria Lopes da Silveira

Bruno Antônio Silva  
Diretor Administrativo  
Bruno Antônio Silva

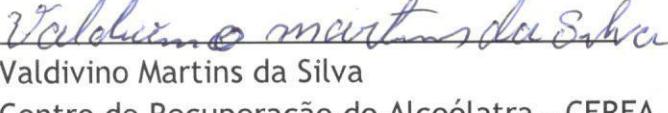
Carolina Silva Miquilino  
Diretora de Operações  
Carolina Silva Miquilino



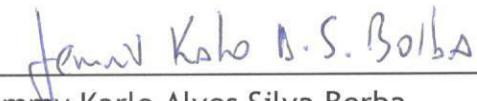
CONSELHO COMUNITÁRIO:

  
Moacir Martins Silva  
Loja Maçônica Justiça e União

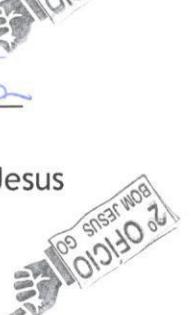
  
Marcio Fernandes Naves  
Rotary Club de Bom Jesus

  
Valdivino Martins da Silva  
Centro de Recuperação do Alcoólatra - CREA

  
Daria Pereira da Costa  
Diocese de Itumbiara - Paróquia do Bom Jesus

  
Jemmy Karlo Alves Silva Borba  
Igreja da Paz de Bom Jesus de Goiás - Igreja Ministério Luz para os Povos



  
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 13.861, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 424. Dou fé. Bom Jesus 18/05/2018. Fundos 39% (Lei 19191) : 15,89. Emolumentos: R\$ 41,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Total: R\$ 72,17  
Selo Digital: 00741503121005134700140  
Mariliz Vieira Peixoto - Sub - Oficial

Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras

  
Jemmy Karlo A. S. Borba  
Igreja da Paz de Bom Jesus de Goiás - Igreja Ministério Luz para os Povos

  
Daria Pereira da Costa  
Diocese de Itumbiara - Paróquia do Bom Jesus

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.583.151/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1979
NOME EMPRESARIAL <b>LOJA MACONICA JUSTICA E UNIAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOJA MACONICA JUSTICA E UNIAO</b>		PORTO <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO R DA CUNHA JUNIOR</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>75.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OLIMPIA</b>	MUNICÍPIO <b>BOM JESUS</b>
UF <b>GO</b>	TELEFONE	
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/05/2018 às 16:33:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.683.827/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1995
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE BOM JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 907	COMPLEMENTO QUADRA29 LOTE 07
CEP 75.570-000	BAIRRO/DISTRITO DONA ELEONTINA	MUNICÍPIO BOM JESUS
UF GO		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 3608-2165	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/05/2018 às 16:39:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.584.307/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
DATA DE ABERTURA 16/07/1993			
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO DO ALCOOLATRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEREA			
PORTO DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SIMONIDES NETO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 75.570-000	BAIRRO/DISTRITO DONA LEONTINA	MUNICÍPIO BOM JESUS	UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 8123-0038 / (64) 3608-1829		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/05/2018 às 16:45:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.160.621/0004-48 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1974
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE ITUMBIARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA BOM JESUS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA		
LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NUMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 75.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS
UF GO	UF GO	UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/05/2018 às 16:54:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.032.018/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2004
NOME EMPRESARIAL IGREJA DA PAZ DE BOM JESUS DE GOIAS - GO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA MINISTÉRIO LUZ PARA OS POVOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GOIAS ESQUINA COM SIMONIDES NETO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 75.570-000	BAIRRO/DISTRITO DONA ELEONTINA	MUNICÍPIO BOM JESUS
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (064) 6082-561	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/05/2018 às 17:48:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: $\circ$ (N/S)	'	"		
	Longitude: $\circ$ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.161.252/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO FM CULTURAL DE BOM JESUS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R HUM</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>75.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OLÍMPIA</b>	MUNICÍPIO <b>BOM JESUS</b> UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(64) 3608-2165</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/06/2018 às 10:36:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/06/2018



Agência  
de Telec

BOM DIA  
Alice Lorena de Barros Santos  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULT.E CIENTIFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 01.161.252/0001-65

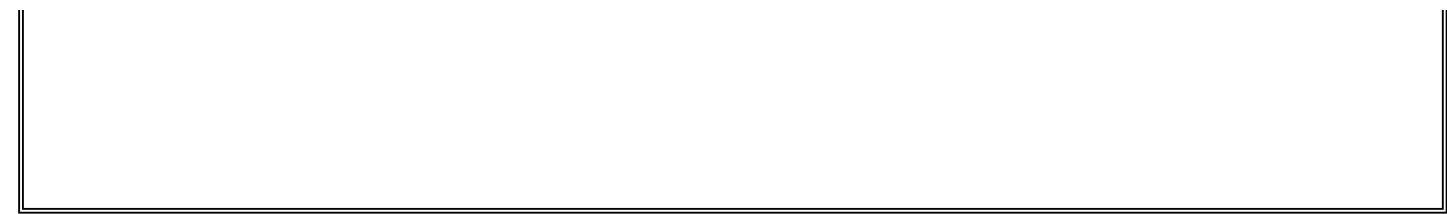
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:34 do dia 05/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01161252/0001-65

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA

**Nome Fantasia:** RADIO FM CULTURAL DE BOM JESUS

**Endereço:** RUA GRANDE 863 / OLIMPIA / BOM JESUS DE GOIAS / GO / 75570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018

**Certificação Número:** 2018053002343630610082

Informação obtida em 05/06/2018, às 10:35:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E CIENT.JOSELINE P DE OLIVEIRA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.161.252/0001-65

Certidão nº: 151267952/2018

Expedição: 05/06/2018, às 10:36:37

Validade: 01/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E CIENT.JOSELINE P DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.161.252/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Identificação do Processo

Númer 53900.010077/2014 Localidade / BOM JESUS DE GOIÁS/GO  
Entid ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA  
Aviso 1 Publicaç 05/11/1998 Prazo: 45 Can 200

### Processo

1. A Entidade é uma:  Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
CAROLINA SILVA MIQUILINO	025.715.981-98	Diretor de Operações	20/09/2017 20/09/2021	
GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA	812.306.721-68	Diretor Geral	20/09/2017 20/09/2021	
BRUNO ANTÔNIO SILVA	038.434.581-62	Diretor Administrativo	20/09/2017 20/09/2021	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.010077/2014-14

Localidade: BOM JESUS/GO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ 01.161.252/0001-65

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0067982)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 04/08/2014

1.2) Tempestividade: () Sim () Não Lei 13.424/2017

2) Estatuto Social: fl. 23/35 (2278629)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, a, b

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a, b

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 -mandato de 4 anos com uma reeleição

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14/15

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15/16 (0067982) em 06/07/2013 fl. 5/ em 20/09/2017 (2278629)

Diretor Geral: GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA

Diretor Administrativo: BRUNO ANTÔNIO SILVA

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 36/39 (2278629)

5) CNPJ: fl. 2 (0067982) (2682340)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (2993217)

7) Declaração de conformidade: fl. 17 (0067982) fl. 3 (2993217)-endereço?

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 5/17 (2993217) ? grade de sábado está incorreta(A Voz do Brasil), especificar a programação de domingo.

\*\*\*PENDÊNCIAS:

NT 4029/2018, recebida em 23/04/2018, resposta em 21/05/2018:

Declaração conformidade com endereço antigo, tem pós-técnico com alteração 53900.040019/2015.  
Grade de programação. Certidão PGFN. Pesquisa TRF1 e vínculos ok.

\*\*\*CONCLUSÕES:

Será elabora Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 12909/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.010077/2014-14.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jesus**, estado de **Goiás**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 4029/2018/SEI-MCTIC (2682364).

### **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, de acordo com a nova redação do art. 130, §§ 3º e 4º, deve ser concedida a terceira oportunidade para correção dos documentos:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

**§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.**

3. Após reanálise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes, conforme modelo anexo 3030885
		A grade de programação está incorreta, uma vez que prevê a execução do programa "A Voz do

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso VI</p>	<p>Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação</p> <p>Foi apresentada a declaração com o endereço antigo, portanto, embora tenha sido firmada pela Diretora da entidade, não expressa a atual localização da entidade.</p> <p>Deve ser comprovada a efetiva mudança do endereço, conforme informado em processo de Pós-Outorga Técnico que tramitou em 2015.</p> <p>Essa declaração deverá ser renovada e assinada pelo representante legal da Entidade.</p>

	vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, verificou-se que a Entidade se encontra com o endereço antigo. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a. 3030895
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **TERCEIRA E ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 05/06/2018, às 14:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3032029** e o código CRC **F1AD4F62**.

## Minutas e Anexos

Anexo 5 3030885

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 3032029



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22210/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira  
(CNPJ nº XXXXX)

Rua José Dias Pereira, 90 - Bairro Olímpio  
75245-000 - BOM JESUS - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010077/2014-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12909/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3032101** e o código CRC **A85A77EB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22210/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010077/2014-14 - Nº SEI: 3032101

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 22210/2018/SEI-MCTIC, 06/06/2018  
53900.010077/2014-14

GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA

Ass. Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira  
Rua José Dias Pereira, 90 - Bairro Olímpio  
75245-000 Bom Jesus / GO

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

  
8332028-8  
Agente de Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 327211298 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

19 JUN 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Senado Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO /  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL



envio (AR) OFI\_22210 JR327211298BR. (3220560)

SEI 53900.010077/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Resposta ao Ofício nº: 22210/2018/SEI-MCTIC  
Nota Técnica nº: 12909/2018/SEI-MCTIC  
Processo nº: 53900.010077/2014-14  
Assunto: Renovação de Outorga. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., em atenção à Nota Técnica acima referenciada, apresentar na íntegra toda a documentação exigida abaixo listada:

- I. Requerimento de Renovação contendo todas as declarações constantes do modelo (ANEXO 5) e assinado por todos os dirigentes, nos termos do art. 130, § 1º, inciso I, da Portaria nº 4334, publicada no D.O.U. de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no D.O.U. de 09/04/2018.
- II. Último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação correta e o endereço atualizado da entidade, nos termos do art. 130, § 1º, inciso V, da Portaria nº 4334, publicada no D.O.U. de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no D.O.U. de 09/04/2018.
- III. Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, contendo o endereço atualizado da entidade, nos termos do art. 130, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 4334, publicada no D.O.U. de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no D.O.U. de 09/04/2018.
- IV. CNPJ válido e atualizado, contendo o endereço atualizado da entidade, nos termos do art. 130, § 6º, inciso III, da Portaria nº 4334, publicada no D.O.U. de



21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no D.O.U. de 09/04/2018.

V. Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI, da Portaria nº 4334, publicada no D.O.U. de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no D.O.U. de 09/04/2018.

Na oportunidade ratifica o interesse em dar cumprimento a execução dos serviços e se compromete a atender pontualmente eventuais exigências realizadas por esse Órgão.

Isto posto, resta cumprida na íntegra a exigência. Requer seja realizada a juntada dos documentos anexados e realizada a análise quanto o cumprimento das exigências.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.

  
Paula Raquel Pereira da Rocha  
OAB/GO 18.556

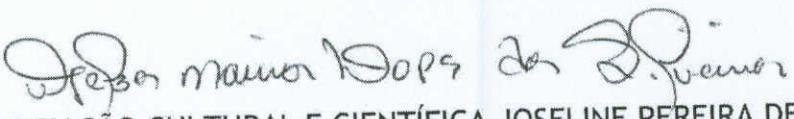
PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CNPJ/MF sob nº 01.161.252/0001-65. Neste ato representada por seu Diretor Geral Gelza Maria Lopes da Silveira, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora da RG sob nº 1.122.966 SSP-GO SSP/GO., e do CPF/MF sob nº 812.306.721-68, residente na Avenida Brasília. Nº 75. Bairro Anibal Lima. Bom Jesus/GO.

**OUTORGADA:** PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.435-090.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo as Outorgadas acima, a qual confiro amplos poderes para atuar junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e junto a ANATEL, referente à outorga da localidade de Radiodifusão Sonora em FM - Rádio Comunitária, na localidade de Bom Jesus, Estado de Goiás. Podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Bom Jesus/GO, 28 de setembro de 2017.

  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretora Geral

## ANEXO 5

### MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social: Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira				
Nome Fantasia: Cultural FM		CNPJ: 01.161.252/0001-65		
Endereço de Sede: Rua José Dias Pereira, nº 90, Qd. 46, Lt. 01, Bairro Olímpia.				
Município: Bom Jesus		UF: GO	CEP: 75.570-000	
Nome do representante legal: Gelza Maria Lopes da Silveira				
Endereço eletrônico (e-mail): onaldo oliveira@hotmail.com				
Endereço de Correspondência: Avenida Brasíli, nº 75, Bairro Anibal Lima.				
Município: Bom Jesus		UF: GO	CEP: 75.570-000	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço de Sede: Rua José Dias Pereira, nº 90, Qd. 46, Lt. 01, Bairro Olímpia.				
Município: Bom Jesus		UF: GO	CEP: 75.570-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: ° (N/S)	“ “	
		Longitude: °W	“ “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à

Caroline

Bruno



orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VI – a responsabilidade eleitoral e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eleito que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

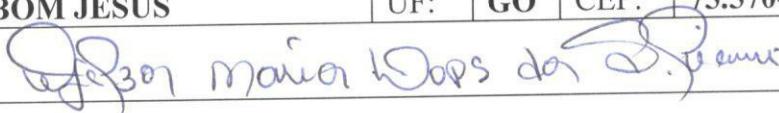
VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para a prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “m”, “n”, “o”, “p”, e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

**Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.**

Nome do dirigente: <b>GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA</b>				
Cargo: <b>DIRETORA GERAL</b>				
RG: <b>1.122.966</b>	Órgão expedidor:	<b>SSP/GO</b>	CPF:	<b>812.306.721-68</b>
Endereço:	<b>AVENIDA BRASÍLIA, Nº 75, BAIRRO ANIBAL LIMA.</b>			
Município:	<b>BOM JESUS</b>	UF:	<b>GO</b>	CEP: <b>75.570-000</b>
Assinatura				

*caroline*

*Bruno*

Nome do dirigente: <b>BRUNO ANTÔNIO SILVA</b>				
Cargo: <b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>				
RG: <b>4656440</b>	Órgão expedidor:	<b>SSP/GO</b>	CPF:	<b>038.434.581-62</b>
Endereço:	<b>AVENIDA TANCREDO RODRIGUES CUNHA, Nº 104, BAIRRO OLÍMPIA.</b>			
Município:	<b>BOM JESUS</b>	UF:	<b>GO</b>	CEP: <b>75.570-000</b>
Assinatura				

Nome do dirigente: <b>CAROLINA SILVA MIQUILINO</b>				
Cargo: <b>DIRETORA DE OPERAÇÕES</b>				
RG: <b>6338349</b>	Órgão expedidor:	<b>SSP/GO</b>	CPF:	<b>025.715.981-98</b>
Endereço:	<b>RUA 04, Nº 121, CENTRO.</b>			
Município:	<b>BOM JESUS</b>	UF:	<b>GO</b>	CEP: <b>75.570-000</b>
Assinatura				



REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018, ás 19:00 Horas ocorreu na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, entidade mantenedora da Radio Comunitária Cultural FM, a reunião do Conselho Comunitário na sede administrativa da mesma tendo em vista a deliberar a cerca da programação anual da Cultural FM. Apurado os últimos doze meses sendo de Março de 2017 a Março de 2018, o Conselho composto por membros das instituições: **Loja Maçônica Justiça e União**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.583.151/0001-45, cito a Rua João R. da Cunha Junior, s/n, Bairro Olimpia, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representada pelo Senhor Moacir Martins Silva, comerciante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1546587, expedida pela SS/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.697.631-34, residente na Avenida Goiás, nº 624, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **Rotary Club de Bom Jesus**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 00.683.827/0001-47, com sua sede cito a Avenida Goiás, nº 907, Qd. 29, Lt. 07, Bairro Dona Eleontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representado pelo Senhor Marcio Fernandes Naves, agricultor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2235673, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 413.842.021-53, residente na Avenida Goiás, nº 842, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **Centro de Recuperação do Alcoólatra - CREA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 37.584.307/0001-97, com sede cito a Avenida Simonides Neto, nº 51, Setor Dona Leontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000 representada pelo Senhor Valdivino Martins da Silva, motorista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 853501, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.280.641-34, residente a Avenida Anhanguera, nº 549, Bairro Olimpia, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **Diocese de Itumbiara - Paróquia do Bom Jesus**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.160.621/0004-48, com sede cito a Praça da Matriz, s/n, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representada pela Senhora Daria Pereira da Costa, aposentada, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 374740, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 472.902.341-20, residente a Rua Carolina Vieira da Mota, nº 601, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000; **Igreja da Paz de Bom Jesus de Goiás - Igreja Ministério Luz para os Povos**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.032.018/0001-14, com sede cito a Avenida Goiás esquina com a Avenida Simonides Neto, nº 27, Bairro Dona Eleontina, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, representada pela Senhor Jemmy Karlo Alves Silva Borba, Balco Farmacista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4683925, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.277.031-01, residente Avenida Goiás, nº 27, Centro, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000. Para

dar início o Senhor Moacir Martins Silva deu as boas vindas aos presentes e mencionou a importância de se realizar este relevante ato, tão memorável para população. Em seguida foi concedida a oportunidade para cada um dos presentes a fim de expor suas opiniões sobre a programação e a melhoria que possa vir ter. Os Conselheiros relacionaram a sua satisfação de se fazer parte deste instrumento de democracia. Dado isso foi colocado para exposição dos presentes seus comentários com relação à programação da Cultural FM, o Sr. Marcio Fernandes Naves relacionou que a Cultural FM tem feito um relevante trabalho frente à temática de se realizar uma comunicação que informe a comunidade os direitos e deveres como num todo e acima de tudo tem sido um instrumento de transformação Social, bem como de levar informações relevantes para o desenvolvimento da agricultura familiar de nossa cidade e até Estado através da internet mesmo diante das dificuldades de muitas vezes não conseguir chegar ate aos agricultores locais devido à potência limitada da rádio Cultural FM. Para Daria Pereira da Costa, a Rádio Comunitária tem sido um instrumento de inclusão social através de um veículo de comunicação como também realizando um importante papel na propagação de artistas locais e na realização de importantes eventos Culturais e Sociais. É claro que precisamos melhorar em alguns aspectos como buscar maior parceria por parte das lideranças sociais, e ter maior espaços na cultura local, pois já existem inúmeros conteúdos de notícias, mas buscar parcerias com outras organizações para produzir maior conteúdo artístico da região agregaria nos objetivos da Cultural FM. Para Jemmy Karlo Alves Silva Borba, a Rádio Cultural FM tem sido um Espaço aberto em apoio a divulgação em avisos da comunidade, onde temos visto inúmeros programas de cunho informativo e Cultural com a participação de líderes sociais de entidades representativas, como líderes religiosos de várias Igrejas, programação para as diversidades culturais, programação mais envolvente e inclusiva, a programação aos Domingos onde é veiculado o programa participativo direto com a comunidade o seu papel de difusão da Fé e a entrevistas e comentários sobre a reflexão da palavra de Deus aplicada no dia a dia, sempre respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família e dando oportunidade à manifestação das diferentes opiniões sobre o assunto. O Sr. Valdivino Martins da Silva enalteceu a programação desenvolvida pela Cultural FM, no entanto, frisou sobre a necessidade de se construir um mundo melhor através da inclusão um veículo de Comunicação de massa no Brasil que é o Rádio, buscando através disso a inclusão de pessoas menos favorecidas e mantidas à margem a sociedade. Ainda mais propagando as mais diversas culturas e hábitos da população e tendo uma programação plural e educativa pautado sempre pela veracidade e que em cada conteúdo gera-se um senso crítico e construtivo a sociedade. A grade de programação foi elaborada visando atender aos ouvintes do município e da região. Os programas possuem como objetivo atender o gosto dos jovens, adultos e os moradores da zona rural. Os

programas tocam de tudo um pouco sempre atendendo aos pedidos dos ouvintes, conforme se verifica na grade de Programação com histórico de cada programa veiculado na Cultural FM. Assim foi concluída a Reunião Deliberativa do Conselho Comunitário e depois de relatado em ata e aprovado por unanimidade e comprometendo-se, ainda, em continuar atendendo as demandas locais da comunidade, de acordo com o que estabelece a Portaria 4.334 de 17/09/2015, do Ministério das Comunicações, hoje Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, publicada no D.O.U de 21/09/2015, em concordância com a Lei nº 9.612 de 19/02/1998. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata pelo Senhor Moacir Martins Silva neste ato voluntário como Coordenador Conselheiro deu por encerrada a presente que segue assinada pelos Conselheiros.

Moacir Martins Silva  
Loja Maçônica Justiça e União

Marcio Fernandes Naves  
Rotary Club de Bom Jesus

Valdivino Martins da Silva  
Valdivino Martins da Silva  
Centro de Recuperação do Alcoólatra - CREA

Daria Pereira da Costa  
Diocese de Itumbiara - Paróquia do Bom Jesus

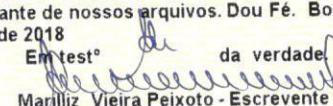
Jemmy Karlo A.S. Borba  
Jemmy Karlo Alves Silva Borba  
Igreja da Paz de Bom Jesus de Goiás - Igreja Min

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIÃO/ATTO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CÍVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURIPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007418040215470946-03659,  
007418040215470946-03662 e 007418040215470946-03665  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
MOACIR MARTINS SILVA, MARCIO FERNANDES NAVES e  
VALDIVINO MARTINS DA SILVA, posto que análoga à  
constante de nossos arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 18 de  
maio de 2018

Em testo  da verdade  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

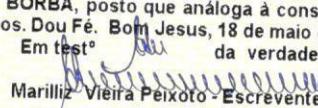
"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIÃO/ATTO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CÍVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURIPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

Selo: 007418040215470946-03668 e  
007418040215470946-03671  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de  
DARIA PEREIRA DA COSTA e JEMMY KARLO ALVES  
SILVA BORBA, posto que análoga à constante de nossos  
arquivos. Dou Fé. Bom Jesus, 18 de maio de 2018

Em testo  da verdade  
Mariliz Vieira Peixoto - Escrivente

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Eurípedes Gomes de Bessa / Tabelião  
Marcelo Vieira Bessa / Escrivente  
Mariliz Vieira Peixoto / Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIÃO/ATTO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CÍVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS  
EURIPEDES GOMES DE BESSA  
OFICIAL

Rua Um nº 115 - Centro - Fone/Fax: (64) 3608-1241 / 3608-3447 - CEP 75570-000 - Bom Jesus - GO

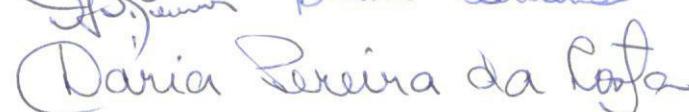
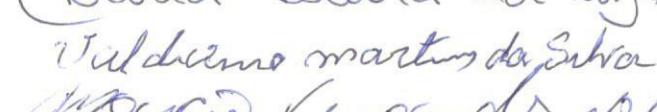
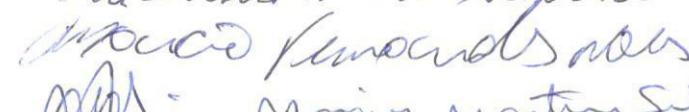
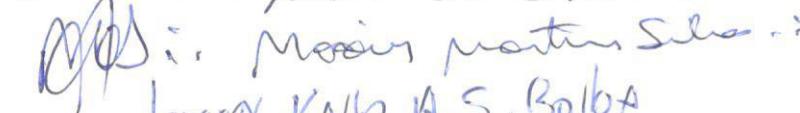
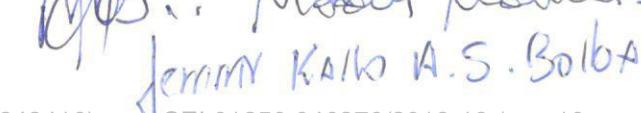
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e  
digitalizado sob o nº 13.862, averbado sob nº 001 à margem do  
Registro nº 424. Dou fé. Bom Jesus 18/05/2018. Fundos 39% (Lei  
19191) - 15,99. Emolumentos: R\$ 41,00 Taxa Judiciária: R\$  
13,54 Total: R\$ 72,17  
Selo Digital: 00741503121005134700141

Mariliz Vieira Peixoto - Sub - Oficial

"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"

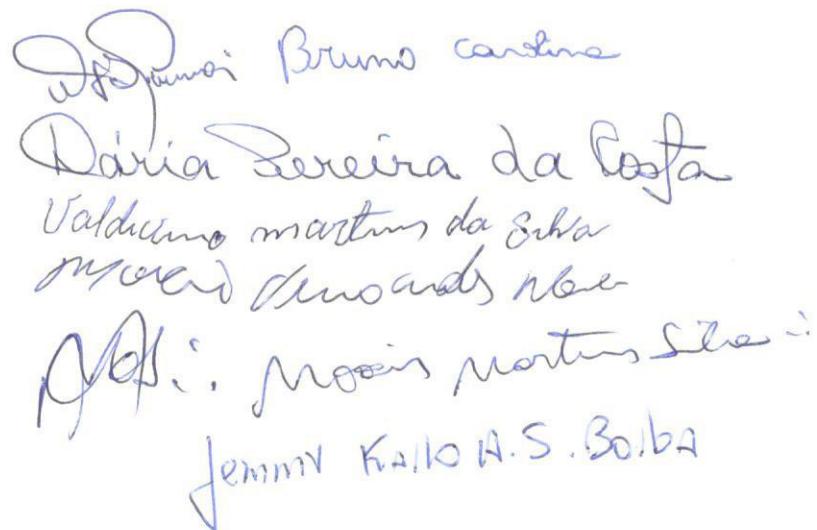
**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COM HISTÓRICO**  
**De Segunda-Feira a Sexta-Feira**

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
<b>Coração Sertanejo com Rones Cabral</b> <b>Descrição:</b> Músicas Raízes - Notícias - Músicas Caipiras.	Das 06:00 às 08:00 Horas
<b>Show da Manhã com Thiago Queiroz</b> <b>Descrição:</b> Notícias das últimas horas - Curiosidades - Utilidade Pública - Músicas.	Das 08:00 às 11:00 Horas
<b>Cultural e Esportes com Rones Cabral e Eurípedes Caetano</b> <b>Descrição:</b> O melhor da música nacional internacional com Hits locais - Notícias - Esporte - Notícias e experiências que fazem a diferença na vida dos Agricultores locais -	Das 11:00 às 12:00 Horas
<b>Programação Evangélica.</b> <b>Descrição:</b> Músicas - Auxílio social a Comunidade - Músicas Regional Cristã - Entrevistas com Líderes Sociais - Notícias locais - Reflexão e Conhecimento com estudos sobre a temática da fé.	Das 12:00 às 13:00 Horas
<b>Show da Tarde com Charles Godoi</b> <b>Descrição:</b> Notícias das últimas horas - Curiosidades - Utilidade Pública - Músicas - Dicas - Entrevistas e experiência que fará a vida melhor da Comunidade - Classificados da Comunidade.	Das 13:00 às 16:00 Horas
<b>Sertanejo Classe "A" com Rones Cabral</b> <b>Descrição:</b> O melhor da música da Música Sertaneja - Música raiz - Humor - Artistas Locais - Música Regional - Utilidade Pública - Notícias.	Das 16:00 às 19:00 Horas
<b>Voz do Brasil</b> <b>Descrição:</b> Notícias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	Das 19:00 às 20:00 Horas
<b>Programação Musical</b> <b>Descrição:</b> O melhor da música Nacional e internacional - Música Regional.	Das 20:00 em diante

  
 Bruno Caroline  
  
 Daria Pereira da Costa  
  
 Valdemar Martins da Silva  
  
 Marcos Henrique da Silva  
  
 Moisés Martins Silva  
  
 Jemilly Kalks A.S. Bolba

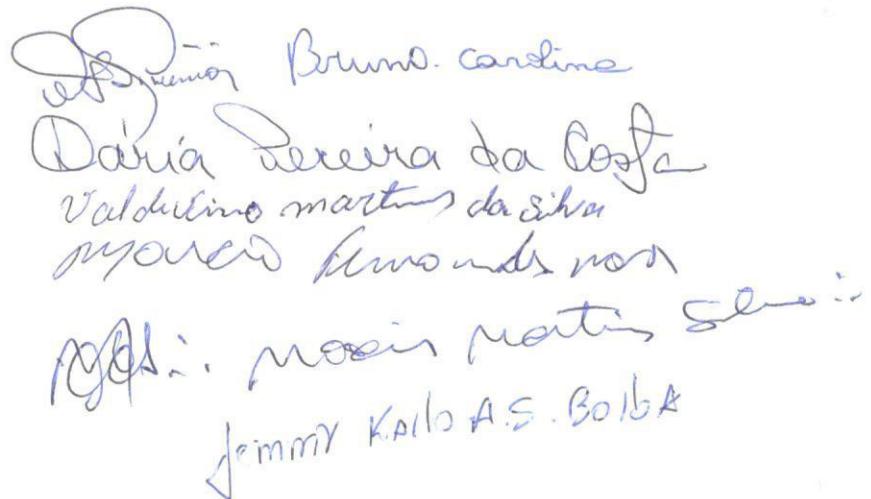
**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COM HISTÓRICO**  
**Sábado**

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
<b>Coração Sertanejo com Rones Cabral</b> <b>Descrição:</b> Músicas Raízes - Notícias - Músicas Caipiras.	Das 06:00 às 08:00 Horas
<b>Show da Manhã com Thiago Queiroz</b> <b>Descrição:</b> Notícias das últimas horas - Curiosidades - Utilidade Pública - Músicas.	Das 08:00 às 11:00 Horas
<b>Programação Evangélica.</b> <b>Descrição:</b> Músicas - Auxílio social a Comunidade - Músicas Regional Cristã - Entrevistas com Líderes Sociais - Notícias locais - Reflexão e Conhecimento com estudos sobre a temática da fé.	Das 11:00 às 13:00 Horas
<b>Show da Tarde com Charles Godoi</b> <b>Descrição:</b> Notícias das últimas horas - Curiosidades - Utilidade Pública - Músicas - Dicas - Entrevistas e experiência que fará a vida melhor da Comunidade - Classificados da Comunidade.	Das 13:00 às 16:00 Horas
<b>Sertanejo Classe "A" com Rones Cabral</b> <b>Descrição:</b> O melhor da música da Música Sertaneja - Música raiz - Humor - Artistas Locais - Música Regional - Utilidade Pública - Notícias.	Das 16:00 às 19:00 Horas
<b>Programação Musical</b> <b>Descrição:</b> O melhor da música Nacional e internacional - Música Regional.	Das 19:00 em diante


 Bruno carlos  
 Dárlia Pereira da Costa  
 Valdilene martins da Costa  
 Ana Paula  
 Prof. Moacir martins S. de  
 Jemmy Kalio A.S. Bolba

**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COM HISTÓRICO**  
**Domingo**

Programação destinada à fé - Programações Religiosas	Horários
<b>Jesus Fala Conosco</b> <b>Descrição:</b> Reflexão e Conhecimento com estudos sobre a temática da fé.	Das 06:00 às 11:30
<b>Momentos de Comunhão com o Pai</b> <b>Descrição:</b> Leituras bíblicas aplicadas no dia-a-dia da comunidade.	Das 11:00 ao 12:00
<b>Agora é Show</b> <b>Descrição:</b> O melhor da musica Sertaneja Religiosa.	Das 12:00 às 17:00
<b>Espaço aberto para a Comunidade emitir opiniões sobre religião, melhorias, respeito e cidadania.</b> <b>Descrição:</b> Participação direta da comunidade com discussões atinentes aos assunto em pauta.	Das 17:00 às 22:00
<b>Testemunho de Fé</b> <b>Descrição:</b> Interação entre os ouvintes através de contatos telefônicos e gravações de áudio com o compartilhamento de testemunhos, milagres, devoções.	Das 22:00 em diante


  
 Bruno. Caroline

Dárlia Pereira da Costa

Valdirino martins da Silva

Mareu

M. mosis matis

Jimmy Kalb A.S. Bolb

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.161.252/0001-65, com sede na Rua José Dias Pereira, nº 90, Qd. 46, Lt. 01, Bairro Olímpia, Bom Jesus, Estado de Goiás, CEP: 75.570-000, neste ato representada por sua Diretora Geral, **GELZA MARIA LOPES DA SILVEIRA**, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.122.966, SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 812.306.721-68, residente na Avenida Brasília, nº 75, Bairro Aníbal Lima, Bom Jesus/GO, CEP: 75.570-000, com vistas ao prosseguimento do Processo de Renovação de Outorga nº 53900.010077/2014-14, da localidade de BOM JESUS/GO, DECLARA que:

- (a) A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, nos termos do art. 131, inciso VI, da Portaria nº 4.334, de 21 de setembro de 2015.



---

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretora Geral Gelza Maria Lopes da Silveira

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.161.252/0001-65 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/03/1996
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINÉ P DE OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO FM CULTURAL DE BOM JESUS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE DIAS PEREIRA</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>75.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OLÍMPIA</b>	MUNICÍPIO <b>BOM JESUS</b>
UF <b>GO</b>	TELÉFONE <b>(64) 3608-1865</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2018 às 16:04:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/08/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 01.161.252/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:07:10 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **C301.1101.1560.C712**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULT.E CIENTIFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 01.161.252/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:47:20 do dia 29/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01161252/0001-65

**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL E CIENT JOSELINE P DE OLIVEIRA

**Nome Fantasia:** RADIO FM CULTURAL DE BOM JESUS

**Endereço:** RUA GRANDE 863 / OLIMPIA / BOM JESUS / GO / 75570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2018 a 17/12/2018

**Certificação Número:** 2018111803034081334750

Informação obtida em 29/11/2018, às 10:48:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Processo nº **53900.010077/2014-14**.

Entidade: **Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira**

Localidade: Bom Jesus de Goiás / GO.

CNPJ 01.161.252/0001-65

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0067982).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 04/08/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 04 (Evento 3243416).

2) Declaração de conformidade: fl. 13 (Evento 3243416).

3) Estatuto Social: fls. 23 a 35 (Evento 2278629 – Processo 01250.061809/2017-85) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, a, b;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a, b;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14; 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11, §§;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 19; 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 05/9 (Evento 2278629 – Processo 01250.061809/2017-85) – registrada.

Mandato de 20/9/2017 a 20/9/2021.

Diretor(a) Geral: Gelza Maria Lopes da Silveira;

Diretor(a) Administrativo(a): Bruno Antônio Silva;

Diretor(a) de Operações: Carolina Silva Miquilino;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 36 a 39 (Evento 2278629).

6) CNPJ: fl. 14 (Evento 3243416) – Ativa.

- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3630969 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 07 a 12 (Evento 3243416 – Processo 01250.046376/2018-19).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3630975 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 15 (Evento 3243416) – Positiva c/ Efeitos de Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3030916 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Goiás e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

**DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Diretora Geral	Gelza Maria Lopes da Silveira	27/7/1959	812.306.721-68	1122966	Juvercino Ferreira Lopes e Erotildes Ferreira Lopes	0194.3341.1074	Não	
Diretor Administrativo	Bruno Antônio Silva	10/9/1992	038.434.581-62	4656440	Luiz Antônio Silva e Maria Aparecida Bezerra Silva	0581.8100.1082	Não	
Diretora de Operações	Carolina Silva Miquilino	19/8/1998	025.715.981-98	6338349	Fábio César Miquilino e Eusvane Aparecida da Silva	0669.6580.1023	Não	

**Data de Envio:**

29/11/2018 12:54:55

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOM JESUS DE GOIÁS / GO (processo nº 53900.010077/2014-14), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

**Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 29 de nov de 2018 18:05

 1 anexo**Assunto :** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.035560/2014

- Em trâmite;
- Processo aguardando defesa.
- Irregularidade: Art. 40, incisos V e XXIX do Decreto 2.615/98 ;
- Data da infração: 08/01/2015;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.006252/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 414, de 25/09/2012, publicada no D.O.U de 28/09/2012 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 02/07/2012) .

53000.071133/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 371, de 18/05/2009 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 18/03/2005) .

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>  
Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>  
Enviadas: Quinta-feira, 29 de novembro de 2018 12:54:56  
Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOM JESUS DE GOIÁS / GO (processo nº 53900.010077/2014-14), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



**SRD - BOM JESUS DO GOIÁS.pdf**

221 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** GO  
**Município:** Bom Jesus de Goiás  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:** Bom Jesus de Goiás  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA  
**Nome Fantasia:** CULTURAL FM  
**Logradouro:** RUA UM, NR  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 01.161.252/0001-65  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 31  
**Fax:** Não Informado

### □ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ▶

**Pesquisar**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA  
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 75570000  
**Número:** 31  
**Município:** Bom Jesus de Goiás  
**Telefone:**

**Logradouro:** RUA UM, NR  
**Complemento:**  
**Distrito:** Bom Jesus de Goiás  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 75570000  
**Número:** .  
**Município:** Bom Jesus de Goiás  
**Telefone:**    
**Fax:**

**Logradouro:** RUA UM, NR 31, CX POSTAL 11  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**  ▶  
**Número do Processo:**  ▶  
**Caixa:**

**Data Limite Instalação:**   
**Fistel:**   
**Sequência:**

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	811	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	27451	ATO	SCM	23/07/2002	25/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	421	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	46477	ATO	SCM	08/09/2004	09/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	371	Despacho	MC	18/05/2009		Advertência	Jur. ▾
	414	Portaria	MC	25/12/2012	28/09/2012	Multa	Jur. ▾

**Característica da Estação Instalada** **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA -  
CNPJ/CPF(01.161.252/0001-65)

**Situação:** Entidade não possui  
débitos

**Município/UF:** BOM JESUS DE GOIÁS/GO

**Canal:** 200

**Indicativo:** ZYL482

**Dia Início**

Domingo 

**Dia Fim**

Sábado 

**Hora Início**

05:00 

**Hora Fim**

24:00 

**X**



 [Tela Inicial](#)

 [Imprimir](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.161.252/0001-65

Certidão nº: 163729907/2018

Expedição: 04/12/2018, às 15:54:55

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENT. JOSELINE P DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.161.252/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.010077/2014-14**.

Entidade: **Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 04/12/2018, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3649807** e o código CRC **D717E32E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 3649807

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 26890/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.010077/2014-14.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira**, na localidade de **Bom Jesus de Goiás**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 811, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/01/2002, e Decreto Legislativo nº 421, publicado no DOU de 16/08/2004.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/07/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 04/08/2014, à fl. 01 (0067982), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA JOSELINE PEREIRA DE OLIVEIRA
<b>QUADRO DIRETIVO</b>

Diretora Geral: Gelza Maria Lopes da Silveira Diretor Administrativo: Bruno Antônio Silva Diretora de Operações: Carolina Silva Miquilino
---

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1 Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 01 (0067982); Novo Requerimento fl. 04 (3243416).
1.2 Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Eventos 2278629 e 3243416.
2 Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 23 a 35, Evento SEI 2278629.
3 Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 09, Evento SEI 2278629.
4 Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 36 a 39, Evento SEI 2278629.
5 Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 07 a 12, Evento SEI 3243416.
6 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 13, Evento SEI 3243416.
7 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl. 14, Evento SEI 3243416.
Certidão negativa de débitos de receitas	

8	administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3630969.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3630975.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl. 15, Evento SEI 3243416.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3649861.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail 3641248.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3649791).

À consideração superior.

## MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.010077/2014-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 06/12/2018, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3649893** e o código CRC **85E86FE8**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 3649893

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO INTERNO**

Processo nº: **53900.010077/2014-14**.

Entidade: **Associação Cultural e Cientifica Joseline Pereira de Oliveira**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 26890/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3649893), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Cultural e Cientifica Joseline Pereira de Oliveira**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

## **MINUTA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.010077/2014-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR T A R I A N º DE DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3706160** e o código CRC **E7C81C97**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 3706160



## **PORTARIA Nº 6628/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714893** e o código CRC **6ECDCFD7**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.010077/2014-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714897** e o código CRC **1B525689**.

Envio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/12/2018 16:24:22  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 5120471  
**Data prevista de publicação:** 31/12/2018  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11359737	ATO PORTARIA Nº 2588 MMIN EM.rtf	51808a71721fb434 b607c2f691929156	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359738	ATO PORTARIA Nº 2937 MMIN EM.rtf	cc3ec7c0384a22fd 2d307923d9c71c1c	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359739	ATO PORTARIA Nº 2939 MMIN EM.rtf	dd6ce615a6794db2 a2ba076bbdc07f40	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359740	ATO PORTARIA Nº 2940 MMIN EM.rtf	e842a47fca40895a 05a5200f1d117297	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359741	ATO PORTARIA Nº 2941 MMIN EM.rtf	2331d508d620114c 0bb71bb5f3c345d4	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359742	ATO PORTARIA Nº 2942 MMIN EM.rtf	afa207fdf344f567 23d21bc0f96fc3ab	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359743	ATO PORTARIA Nº 2944 MMIN EM.rtf	31f3279f392dbe9b 6070115c445f8df9	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359744	ATO PORTARIA Nº 2945 MMIN EM.rtf	f41448dc24febe6e 96e838fdbb408f1d	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359745	ATO PORTARIA Nº 2946 MMIN EM.rtf	90bd0e05438c00d0 b9e91a7be4ceaeaf2	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359746	ATO PORTARIA Nº 2947 MMIN EM.rtf	e5befef15aa5aff 2e7fe0dd6af2ba4a	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359747	ATO PORTARIA Nº 6132 MMIN EM.rtf	381e70fd5a0b35f3 65aacf1f47d6348f	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11359748	ATO PORTARIA Nº 6626 MMIN EM.rtf	d888185d199aca57 df78d6a3180477cd	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11359749	ATO PORTARIA Nº 6627 MMIN EM.rtf	6915151d564121d5 c83d3cc7e1bfe21b	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11359750	ATO PORTARIA Nº 6628 MMIN EM.rtf	8ab45d503d1b3dac 9536b0fd30f85764	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11359751	ATO PORTARIA Nº 6629 MMIN EM.rtf	ac7a5cd04362c94d 6324404c8905c9cf	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>79,00</b>	<b>R\$ 2.610,16</b>

## PORTARIA Nº 6.611-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036620/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, com CNPJ nº 24.891.890/0001-37 e sede na Avenida Rio Verde, Sala B, nº 431, Centro, na localidade de Montividiu/GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.625-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.626-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.627-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002082/1998 e nº 53900.050615/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, CNPJ nº 01.746.872/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ariranha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.628-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.629-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000810/2002 e nº 53900.050327/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, CNPJ nº 04.946.532/0001-77, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Liberato Salzano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.630-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000316/2001 e nº 53900.049980/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, CNPJ nº 04.413.558/0001-50, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.631-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.0000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.633-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001017/2001 e nº 53900.057943/2016-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão (CNPJ nº 01.144.894/0001-56), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boqueirão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.634-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.635-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.637-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.010077/2014-14.**

Entidade: **Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4036597** e o código CRC **F9E84F87**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010077/2014-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 01.161.252/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26890/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6628, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.010077/2014-14

**Referência:**

**Interessado:** Associação Cultural e Cientifica Joseline Pereira de Oliveira.

**Assunto:**

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446117** e o código CRC **2887A559**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 4446117

Brasília, 27 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010077/2014-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 01.161.252/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26890/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6628, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36384/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.010077/2014-14.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4690037** e o código CRC **6334920B**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010077/2014-14

SEI nº 4690037